

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2019-PMCS, cujo objeto é a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA CONSERTO DO TRATOR BUDNY 105 CV, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA" e ADJUDICO o objeto da empresa IRMÃO ANTUNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.480.401/0005-35, vencedora do Lote 01, com valor de R\$ 4.266,28 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:71F967FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2019-PMCS, cujo objeto é a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA TÉCNICA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K" e ADJUDICO o objeto da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob n.º. 76.527.951/0005-09, vencedora do Lote 01, com valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:17A64806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 27/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 27/2019-PMCS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, e

Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 10.906.559/0001-39 vencedora, com valor global de R\$ 24.882,48 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:C6CB4195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS

CONTRATO 62/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Emílio Altemiro Lazzaretti.

CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.906.559/0001-39, situada a Rua Barão do Rio Branco, 1119, centro, CEP: 85.010-040, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. Renato Cesar Coelho.

VALOR: R\$ 24.882,48 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:F1A663DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, N.º. 39/2019

PROCESSO N.º 97/2019

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º. 325958, designados pela Portaria n.º. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo n.º. 97/2019, Pregão, n.º. 39/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE QUADROS DE AVISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

CONTRATO 62/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.906.559/0001-39, situada a Rua Barão do Rio Branco, 1119, centro, CEP: 85.010-040, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Renato Cesar Coelho**.

VALOR: R\$ 24.882,48 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

159

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62-2019
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA COMERCIAL ELVIMAG
LTDA - ME.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39**, situada a Rua Barão do Rio Branco, 1119, centro, CEP: 85.010-040, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Renato Cesar Coelho**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 578.322.859-15 e cédula de identidade n.º 4.349.338-8, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1267, centro, CEP: 85.010-040, Guarapuava-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR"**.

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO 360-390G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL 10-12 IBS	PENALTY	15	66,30	994,50
2	BOLA FUTSAL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO DE 410-450G, 10-12 IBS	PENALTY	20	67,30	1.346,00
3	BOLA FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380G	PENALTY	10	65,13	651,30
4	BOLA HANDEBOL CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM	KAEMY	10	69,77	697,70
5	BOLA HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 230-270G E CIRCUNFERÊNCIA 49-51CM	KAEMY	8	65,13	521,04
6	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CÂMARA DE VINIL, MIOLO FIXO, COM PESO ENTRE 260-280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM	KAGIVA	10	55,90	559,00
7	BOLA DE BASQUETE FEMININO/MIRIM CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 450-500G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM	WILSON	5	57,17	285,85
8	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 600-650G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM	WILSON	6	60,87	365,22
9	COLETES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NOS TAMANHOS P,M,G	SERICOR	50	12,67	633,50
10	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANGUEIRA E AGULHA	KAGIVA	3	32,13	96,39
11	CONE DE AGILIDADE 23CM PLÁSTICO REMOVIVEL ALTA RESISTÊNCIA COM CORES VARIADAS	KAGIVA	15	6,00	90,00
12	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON COM RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E FIOS DE 4MM	MAGNUM	1	218,73	218,73
13	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM FIO 4MM CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM MALHA 12X12CM	MAGNUM	3	180,83	542,49
14	REDE DE VOLEI PSS 4 FAIXA LONA	MAGNUM	2	96,73	193,46
15	TATAME DE EVA PARA GINASTICA 100X100CM, 30MM ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BICOLOR, BORDAS DE ACABAMENTO, DUPLA FACE, LAVÁVEL, TEXTURA SILICONADA	ARKTUS	15	115,00	1.725,00
16	ARCO GINASTICA RÍTMICA 88CM OFICIAL COM PESO DE 300G	DICAT	6	62,67	376,02
17	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA COM VARA METÁLICA DE 50CM, FITA	DICAT	10	23,17	231,70

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

158

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

	DE CETIM LAVÁVEL E REMOVÍVEL, TAMANHO DA FITA 400X40 CM, COM SISTEMA GIRADOR CENTRALIZADO E EMPUNHADURA				
18	BOLA 300GRAMAS E 16 CM PARA GINASTICA RÍTMICA, FABRICADA EM PVC ATÓXICO E AROMA DE TALCO	DICAT	10	46,33	463,30
19	MAÇA OFICIAL INFANTIL PARA GINASTICA RÍTMICA EM PVC COM COMPRIMENTO DE 37 CM, PESANDO 115GRAMAS	DICAT	8	55,17	441,36
20	BAMBOLE DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65 CM E CORES VARIADAS	DICAT	16	3,50	56,00
21	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL	PENALTY	20	69,40	1.388,00
22	JUMP SEMI-PRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON, 30 MOLAS DE AÇO INOX, 5 PES, SUPORTA ATE 120KG	MAGNUS	3	264,00	792,00
23	TROFÉUS DE VARIADOS TAMANHOS E COLOCAÇÕES, PARA VÁRIOS ESPORTES KIT TROFÉU 3PCS 40117X GALERA FUTEBOL 73-66-54CM MASCULINO LIVRE	SERICOR	50	25,67	1.283,50
24	MEDALHAS, OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 35-42 E 52 MM	SERICOR	84	4,07	341,88
VALOR TOTAL DO LOTE 01					14.293,94

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA DE POLIÉSTER ESTAMPADA COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS	SERICOR	110	35,67	3.923,70
2	BERMUDA TAC-TEL COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TAMANHOS E CORES VARIADOS	SERICOR	110	40,67	4.473,70
3	BONÉ PERSONALIZADO EM SILK ATÉ 3 CORES CONFECCIONADO EM BRIM COM FECHO AJUSTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	SERICOR	110	14,03	1.543,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02					9.940,70

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER EM LONA, TAMANHO 3,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE	STAR PAC	2	239,94	479,88
2	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE	STAR PAC	2	83,98	167,96
VALOR TOTAL DO LOTE 03					647,84

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de **R\$ 24.882,48** (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário a apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 27/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 62/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em **12 de junho de 2019** e término em **11 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	823	05.002.27.363.0004.2067	124	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços em no **Maximo dez dias**, após solicitação da secretaria requisitante.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;



e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 27/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção
(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Emilio Ademir Lazzaretti
Contratante

Campina do Simão/PR, 12 de junho de 2019.


Renato Cesar Coelho
Contratada

Testemunhas:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**

CPF/CNPJ: **10.906.559/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:42:13 do dia 12/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: YRG8120619164213

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.906.559/0001-39
Razão Social: COMERCIAL ELVIMAG LTDA

Atividade Econômica Principal:

4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Endereço:

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1119 - CENTRO - Guarapuava / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 12/06/2019 16:43



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/06/2019 às 16:45) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.906.559/0001-39.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D01.5676.B9DB.6758



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, AO INVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica devesse ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebida para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Considerando, que é sabido, e notório, que a realização do pregão, na sua forma eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distancia, essa permitida na modalidade eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando o pregão na sua forma presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o pregão e a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para administração, mediante sessão pública, por meio de proposta de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do pregão presencial.

Considerando, ainda, que o acesso à internet em municípios de pequeno porte como é o nosso, é bem precário, oscilando muito, sinal fraco e na maioria das vezes, o sinal de internet fica fora do ar, impossibilitando o êxito do pregão na forma eletrônica.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Campina do Simão, 12 de junho de 2019.


Emílio Antemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2019-PMCS, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA CONSERTO DO TRATOR BUDNY 105 CV, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA" e ADJUDICO o objeto da empresa **IRMÃO ANTUNES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.480.401/0005-35, vencedora do Lote 01, com valor de R\$ 4.266,28 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:71F967FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2019-PMCS, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA TÉCNICA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K" e ADJUDICO o objeto da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.527.951/0005-09, vencedora do Lote 01, com valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:17A64806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 27/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 27/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR,** e

Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.906.559/0001-39 vencedora, com valor global de **R\$ 24.882,48** (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:C6CB4195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS

CONTRATO 62/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.906.559/0001-39, situada a Rua Barão do Rio Branco, 1119, centro, CEP: 85.010-040, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Renato Cesar Coelho**.

VALOR: R\$ 24.882,48 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:FIA663DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, N.º 39/2019

PROCESSO N.º 97/2019

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo n.º 97/2019, Pregão, n.º 39/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE QUADROS DE AVISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 27/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, e Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39** vencedora, com valor global de **R\$ 24.882,48** (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.


Emílio Atemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada

COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R\$ 14.293,94** (quatorze mil duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) do **lote 02**, com valor de **R\$ 9.940,70** (nove mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos) e do **lote 03**, com valor de **R\$ 647,84** (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 24.882,48** (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO 360-390G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL 10-12 IBS	PENALTY	15	66,30	994,50
2	BOLA FUTSAL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO DE 410-450G, 10-12 IBS	PENALTY	20	67,30	1.346,00
3	BOLA FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380G	PENALTY	10	65,13	651,30
4	BOLA HANDEBOL CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM	KAEMY	10	69,77	697,70
5	BOLA HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 230-270G E CIRCUNFERÊNCIA 49-51CM	KAEMY	8	65,13	521,04
6	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CÂMARA DE VINIL, MIOLO FIXO, COM PESO ENTRE 260-280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM	KAGIVA	10	55,90	559,00
7	BOLA DE BASQUETE FEMININO/MIRIM CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 450-500G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM	WILSON	5	57,17	285,85
8	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 600-650G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM	WILSON	6	60,87	365,22
9	COLETES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NOS TAMANHOS P,M,G	SERICOR	50	12,67	633,50
10	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANGUEIRA E AGULHA	KAGIVA	3	32,13	96,39
11	CONE DE AGILIDADE 23CM PLÁSTICO REMOVIVEL ALTA RESISTÊNCIA COM CORES VARIADAS	KAGIVA	15	6,00	90,00
12	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON COM RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E FIOS DE 4MM	MAGNUM	1	218,73	218,73
13	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM FIO 4MM CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM MALHA 12X12CM	MAGNUM	3	180,83	542,49
14	REDE DE VOLEI PSS 4 FAIXA LONA	MAGNUM	2	96,73	193,46
15	TATAME DE EVA PARA GINASTICA 100X100CM, 30MM ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BICOLOR, BORDAS DE ACABAMENTO, DUPLA FACE, LAVÁVEL, TEXTURA SILICONADA	ARKTUS	15	115,00	1.725,00
16	ARCO GINASTICA RÍTMICA 88CM OFICIAL COM PESO DE 300G	DICAT	6	62,67	376,02
17	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA COM VARA METÁLICA DE 50CM, FITA DE CETIM LAVÁVEL E REMOVÍVEL, TAMANHO DA FITA 400X40 CM, COM SISTEMA GIRADOR CENTRALIZADO E EMPUNHADURA	DICAT	10	23,17	231,70
18	BOLA 300GRAMAS E 16 CM PARA GINASTICA RÍTMICA, FABRICADA EM	DICAT	10	46,33	463,30

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO****CNPJ: 01.611.489/0001-09****Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

147

	PVC ATÓXICO E AROMA DE TALCO				
19	MAÇA OFICIAL INFANTIL PARA GINASTICA RÍTMICA EM PVC COM COMPRIMENTO DE 37 CM, PESANDO 115GRAMAS	DICAT	8	55,17	441,36
20	BAMBOLE DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65 CM E CORES VARIADAS	DICAT	16	3,50	56,00
21	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL	PENALTY	20	69,40	1.388,00
22	JUMP SEMI-PRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON, 30 MOLAS DE AÇO INOX, 5 PES, SUPORTA ATE 120KG	MAGNUS	3	264,00	792,00
23	TROFÉUS DE VARIADOS TAMANHOS E COLOCAÇÕES, PARA VÁRIOS ESPORTES KIT TROFÉU 3PCS 40117X GALERA FUTEBOL 73-66-54CM MASCULINO LIVRE	SERICOR	50	25,67	1.283,50
24	MEDALHAS, OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 35-42 E 52 MM	SERICOR	84	4,07	341,88
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	14.293,94

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA DE POLIÉSTER ESTAMPADA COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS	SERICOR	110	35,67	3.923,70
2	BERMUDA TAC-TEL COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TAMANHOS E CORES VARIADOS	SERICOR	110	40,67	4.473,70
3	BONÉ PERSONALIZADO EM SILK ATÉ 3 CORES CONFECCIONADO EM BRIM COM FECHO AJUSTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	SERICOR	110	14,03	1.543,30
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	9.940,70

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER EM LONA, TAMANHO 3,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE	STAR PAC	2	239,94	479,88
2	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE	STAR PAC	2	83,98	167,96
				VALOR TOTAL DO LOTE 03	647,84

Campina do Simão - PR, nove dias de junho de 2019.


Marcio Vasiak
Pregoeiro



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019-PMCS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR", CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 57/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº. 27/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Diário da União, no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde várias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado apenas o senhor **Renato Cesar Coelho** representante da empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento da proposta, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que a empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME** cumpriu as normas editalícias, sendo considerada **CLASSIFICADA**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro não obteve êxito, pois o credenciado alegou ser a melhor oferta. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R\$ 14.293,94** (quatorze mil duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) do **lote 02**, com valor de **R\$ 9.940,70** (nove mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos) e do **lote 03**, com valor de **R\$ 647,84** (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Considerando a proposta da vencedora, a qual satisfaz as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que o credenciado permaneceu até o final da sessão.


Marcio Vasiak
PREGOEIRO


Renato Cesar Coelho
COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME


Heber Luiz Scarpim
EQUIPE DE APOIO

IDEAL MALHAS LTDA.
CONSTITUIÇÃO



Pelo presente instrumento particular os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, natural de Teiômiaco Borba Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/02/1968, empresário, portador do RG 578.322.859-15 e Cédula de identidade nº 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº. 1267, Centro, CEP 85.010-040 Município de Guarapuava - PR.

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, natural de Guarapuava Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/09/1989, empresário, portador do RG 12.265.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 079.792.529-50, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 1267 Centro CEP 85.010-040 em Guarapuava Estado do Paraná.

Resolvem por esse instrumento particular de contrato constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, que se regeza pelas disposições aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira, empresária, limitada, regendo-se pelo Código Civil (Lei 10.406/2002) e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e girará sob a denominação social de **IDEAL MALHAS LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Salvanha Machado, 3306 Centro CEP 85.100-970.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

- Comércio Varejista de Tecidos e Malhas;
- Comércio Varejista de Artigos de Armarinho;
- Comércio Varejista de Artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio Varejista de Fios e Cordões Têxteis;
- Confeccões de Camisetas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 29/05/2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
01. VINICIUS GAVANSKI COELHO	9.500	R\$ 9.500,00
02. RENATO CESAR COELHO	500	R\$ 500,00
TOTAIS	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil e Lei 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
CALDEIRO BRAGA 06/06/2019

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Único: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer dos sócios que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar por escrito a oferta de venda de suas quotas aos sócios remanescentes, explicitando o preço e condições de pagamento. Cada sócio remanescente terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo de recebimento da comunicação, para o exercício do direito de preferência na aquisição das quotas do sócio alienante. Após esse prazo, essas quotas poderão ser alienadas ao terceiro interessado.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios deverão ser comunicados por escrito e poderão, no prazo adicional de 10(dez) dias, adquirir, pro - rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nas condições ofertadas e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tem em vista a nova oferta de preço e condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração contratual, tais como, exemplificativamente, modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade serão tomadas em reunião dos sócios quotistas ou em documento escrito firmado por votos de sócios que representem a maioria do capital social ou quorum exigido pela legislação em vigor à época da deliberação para específicas matérias.

Parágrafo Único: Dependem de deliberação dos sócios, a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial, a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA NONA: As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios e por qualquer meio escrito, inclusive fax ou meio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme o parágrafo segundo do artigo 1.072 da lei 10.406/2002, e dispensada a convocação se houver a presença da totalidade dos sócios. Serão lavradas atas das reuniões, em livro próprio, que serão assinadas por todos os sócios quotistas presentes.

Parágrafo Primeiro: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da lei 10.406/2002 e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

Parágrafo terceiro: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelo Sr. **RENATO CESAR COELHO** dispensado da prestação de caução, ao qual compete a administração da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002

Parágrafo Primeiro: O administrador representará a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, podendo assinar escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonem a sociedade de obrigações para com terceiros.

CONFERE COM O ORIGINAL
CÁPIA DO EMPLAÇO 06 de Maio 2014

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador da sociedade o uso da denominação social em negócios por sua natureza gratuitos, especialmente, a prestação de fianças, avais, endossos, saques de favor ou abonos.

Parágrafo Terceiro: Os atos e documentos a seguir relacionados, sob pena de não produzirem efeitos perante a sociedade, deverão ser submetidos à aprovação previa por sócios representando a maioria absoluta do capital social com direito a voto, em reunião própria, e, após aprovados, ser assinados em conjunto por todos os sócios: a) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); c) decidir sobre a formalização do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto: As procurações serão outorgadas em nome da sociedade pelo administrador, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano, sendo que as procurações para fins de representação "ad judicium" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador poderá receber, mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for convencionada, respeitada a legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica expressamente permitida a exclusão de sócio por justa causa mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas décima oitava e décima nona). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do sócio excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final do exercício social será levantado o Balanço Patrimonial, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor, bem como Demonstração do Resultado do Exercício e ainda o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos de responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os lucros ou prejuízos apurados, anualmente, terão a destinação que for deliberada pelos sócios, na forma deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento, a interdição, afastamento, falência ou liquidação de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado em, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do fato.

CONFERE COM O ORIGINAL
CÁPIA DO RUIÃO 06.06.2019

IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, exclusão, falecimento, dissidência, retirada, recesso, interdição, insolvência, ou qualquer outra forma de afastamento do sócio, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula décima sexta e serão pagos a quem de direito, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o levantamento do balanço especial.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para todos os efeitos deste contrato social, o Balanço Especial, na apuração do Patrimônio Líquido, levará em consideração os bens ativos e os valores passivos da sociedade, pelo seu valor real como se vendidos ou liquidados a vista, na data do levantamento, independentemente do valor contábil.

Parágrafo Único - O balanço especial de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1.077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula décima nona.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas na legislação em vigor ou por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro: É assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na décima nona.

Parágrafo Segundo: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta de votos, elegerem o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: A sociedade será regida por este contrato social, pela Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CONFERE COM O ORIGINAL
CARIMPA DO BRASÃO 06.06.2019



IDEAL MALHAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA VEGÉSIMA OITAVA: As partes se obrigam por si e/ou seus sucessores e herdeiros, ficando eleito o foro da Comarca de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.



Guarapuava, 29 de maio de 2009

VINICIUS GAVANSKI COELHO

RENATO CESAR COELHO

CONFERE COM O ORIGINAL
COMPANHIA DE REGISTRO
03/06/2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/06/2009
 SOB NÚMERO 41.206507473
 Protocolo: C9/237614-2, DE 03/06/2009

IDEAL MALHAS LTDA. PRESIDENTE

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

RITA ANTUNICZEI PACHECO
031.45.748.839 - PR

IDEAL MALHAS LTDA. - ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, natural de Telêmaco Borba Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 16/02/1968, empresário, portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de Identidade nº 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº. 1267, Centro, CEP 85.010-040 Município de Guarapuava - PR;

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, natural de Guarapuava Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/09/1989, empresário, portador do RG 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e CPF nº 079.792.529-50, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 1267 Centro CEP 85.010-040 em Guarapuava Estado do Paraná,

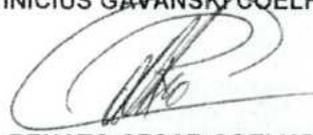
Resolvem alterar o contrato social da empresa **IDEAL MALHAS LTDA - ME**, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, 3306 Centro CEP 85.100-970, inscrita no CNPJ sob nº 10.906.559/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206507473 em 18 de junho de 2009, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa da Clausula Primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, 2306 Centro CEP 85.010-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 26 de junho de 2009.


VINICIUS GAVANSKI COELHO

RENATO CESAR COELHO

CONFERE COM O ORIGINAL
CAROLINA BRUNO
26/06/2009



RITA ANTONCZEI PACHECO
RG 45748.930 - PR






IDEAL MALHAS LTDA ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1968, na cidade de Telêmaco Borba – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, n° 1267, Centro, Município de Guarapuava – PR, CEP 85010-040 portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de Identidade n° 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18 de setembro de 1989, na cidade de Guarapuava – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, n° 1267, Centro, Município de Guarapuava – PR, CEP 85010-040, portador do CPF 079.792.529-50 e Cédula de Identidade n° 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,

Resolvem alterar o contrato social da empresa IDEAL MALHAS LTDA ME, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Saldanha, 2306 Centro - CEP 85.100-970, inscrita no CNPJ sob n° 10.906.559/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206507473 em 18 de junho de 2009, e a Primeira Alteração Contratual sob o n° 20092806554 em 02 de julho de 2009, resolvem assim, promover sua Segunda Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa da Cláusula Primeira da Primeira Alteração do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: Sede e foro na Rua Barão do Rio Branco, 1119 - Centro no Município de Guarapuava – PR, CEP 85010-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se endereço do sócio RENATO CESAR COELHO, constante no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, 2699, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava - PR .

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se endereço do sócio VINICIUS GAVANSKI COELHO, constante no preâmbulo do contrato social, passando a ter a seguinte redação: residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, 2699, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava - PR .

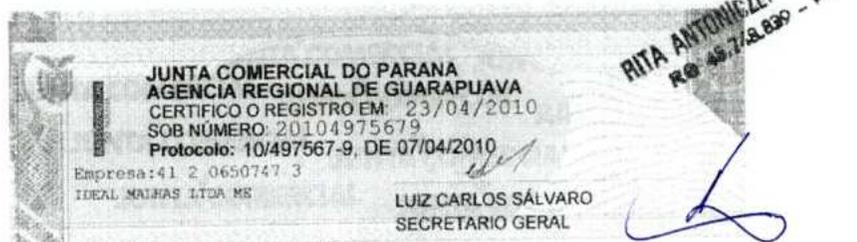
Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 01 de abril de 2010.


RENATO CESAR COELHO


VINICIUS GAVANSKI COELHO



CONFERE COM O ORIGINAL
DELEGAÇÃO DE PODERES
01/04/2010

IDEAL MALHAS LTDA - ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, os sócios:

RENATO CESAR COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1968, na cidade de Telêmaco Borba – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, n.º 2699, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – PR, CEP 85015-260 portador do CPF 578.322.859-15 e Cédula de Identidade n.º 4.349.338-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e

VINICIUS GAVANSKI COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18 de setembro de 1989, na cidade de Guarapuava – PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Capitão Virmond, n.º 2699, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – PR, CEP 85015-260, portador do CPF 079 792 529-50 e Cédula de Identidade n.º 12.365.173-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,

Resolvem alterar o contrato social da empresa IDEAL MALHAS LTDA ME, tendo sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 1119, Centro - CEP 85 010-040, inscrita no CNPJ sob nº 10.906.559/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206507473 em 18 de junho de 2009, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20092806554 em 02 de julho de 2009 e Segunda Alteração Contratual sob nº 20104975679 em 23 de abril de 2010, resolvem assim, promover sua Terceira Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada parte da cláusula Primeira do Contrato Social Primitivo que passa a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Social Primitivo: Objeto Social, que passa a ter as seguintes atividades:

- Comércio varejista de equipamentos, máquinas, móveis e suprimentos para escritório;
- Comércio varejista de artefatos de ferro (chapas, barras, vergalhões, telas, arames)
- Comércio varejista de Ferragens;
- Comércio varejista de artefatos de Concreto e pré-fabricado;
- Comércio de Compensados, laminados, fórmicas, PVC, acrílicos, ACM, Alumínios, MDF;
- Comércio varejista de malhas, tecidos, aviamentos, armarinhos e materiais para artesanato.
- Comércio varejista de artigos do vestuário, cama mesa e banho.
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de materiais escolares e papelaria;
- Comércio varejista de tintas e acessórios para pintura, (mobiliarias, industriais, serigráficas e artesanais);
- Comércio varejista de esquadrias de madeira e divisórias;
- Comércio varejista de máquinas e acessórios para costura;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de equipamentos para uso veterinário;
- Comércio varejista de materiais para uso odontológico;
- Comércio varejista de máquinas e aparelhos laboratoriais;
- Comércio varejista de equipamentos para fisioterapia fonoaudiologia terapia ocupacional
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de ferramentas (elétricas, manuais, motorizadas, hidráulicas, pneumáticas);
- Comércio varejista de peças e acessórios, óleos lubrificantes e hidráulicos para veículos leves, pesados e industriais;
- Comércio varejista de acessórios, materiais e equipamentos esportivos;
- Comércio varejista de equipamentos e materiais para conservação e limpeza;
- Comércio varejista de secos e molhados;

CONFERE COM O ORIGINAL
CAROLINA DO BRUNO
06/06/2011

IDEAL MALHAS LTDA - ME
CNPJ 10.906.559/0001-39
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- Comércio varejista especializado em instrumentos musicais;
- Comércio varejista e confecção de EPI'S e EPC'S;
- Comércio e Instalação de equipamentos de sinalização, alarme e telefonia;
- Comércio de Gêneros Alimentícios;
- Comércio varejista de suprimentos para comunicação visual;
- Comércio varejista de placas de mármore e granito;
- Confecção de adesivos, banners, faixas, lonas, toldos, placas e acessórios de sinalização e identificação, impressão digital, etiquetas, sacos, malas e bolsas;
- Confecção de uniformes escolares e profissionais;
- Serviço de manutenção e limpeza de equipamentos de sinalização, placas, fachadas, toldos, painéis, silos;
- Serviço de serigrafia, plotagem, serralheria, marcenaria e bordador;
- Serviço de confecção de troféus, medalhas, bonés e camisetas promocionais;
- Serviço de tornearia, lataria, pintura e mecânica;
- Serviços gráficos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 25 de março de 2011.

CONFERE COM O ORIGINAL
DESAVALUADO
25 de março de 2011


VINICIUS GAVANSKI COELHO


RENATO CÉSAR COELHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2011
SOB NÚMERO: 20112458190
Protocolo: 11/245819-0, DE 31/03/2011

Empresa: 41.2.0650747-3
COMERCIAL, ELVIMAR LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antoniazzi Pacheco
RG 1574883-9 PR





Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 304/2015

LIVRO 04

PROTOCOLO Nº 4278/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a **COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME**

CNPJ/CIC 10.906.559/0001-39

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

- 47.55-5-01-Comércio varejista de: tecidos, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, tintas e materiais para pintura, ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, especializado de equipamentos e suprimentos de informática, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, de calçados, artigos esportivos, especializado de instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, artigos de papelaria, outros produtos, de artigos de armarinho, especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 13.54-5-00-Fabricação de: tecidos especiais, inclusive artefatos, acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, adesivos e selantes, de embalagens de papel.
- 14.12-6-01-Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 46.53-1-00-Comércio atacadista de: mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, mármore e granitos.
- 18.13-0-01-Impressão de material para uso publicitário, de material para outros usos.
- 18.22-9-01-Serviços de encadernação e plastificação, de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

PARA LOCALIZAR-SE À **BARAO DO RIO BRANCO, R.**

Nº 1119

SALA -

BAIRRO CENTRO

VILA

DISTRITO SEDE

CONFERE COM O CERTIFICADO DA VILA DO RIO BRANCO 06/06/2015

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31362-9

DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

09-09 GUARAPUAVA 1770

Guarapuava, 26/03/2015

Anderson Luis Neitzke

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adão Alcione Monteiro

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.906.559/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2009
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELVIMAG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL MALHAS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1119	COMPLEMENTO
CEP 85.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal_zamberlan@ig.com.br		UF PR
ENDEREÇO TELEFONE (42) 3624-0234		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2019** às **14:55:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.906.559/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2009
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELVIMAG LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1119	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal_zamberlan@ig.com.br		TELEFONE (42) 3624-0234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2019** às **14:55:38** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**
CNPJ: **10.906.559/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:56:12 do dia 05/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2019.

Código de controle da certidão: **AC40.5684.5C7C.B8C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019902749-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.906.559/0001-39**

Nome: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 15548 /2019

CONTRIBUINTE:COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME

CPF/CNPJ:10.906.559/0001-39

ENDEREÇO: N°: 0

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 05/06/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 234930037234930

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.906.559/0001-39
Razão Social: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO / 1119 / CENTRO GUARAPUAVA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2019 a 29/06/2019

Certificação Número: 2019053102021487609293

Informação obtida em 05/06/2019 15:04:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELVIMAG LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.906.559/0001-39

Certidão nº: 173632610/2019

Expedição: 05/06/2019, às 15:05:19

Validade: 01/12/2019, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELVIMAG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.906.559/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

CNPJ 10.906.559/0001-39, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 04 de Junho de 2019

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

CONFERE COM O ORIGINAL
CARTELA DO EMÍSSO 08.06.2019



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro – Guarapuava – PR CEP.: 85010-040

CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º:10.906.559/0001-39 Tel. n.º:42 36235343; Fax Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1119 CENTRO GUARAPUAVA-PR acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Guarapuava, 06 de Junho de 2019.



RENATO CESAR COELHO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 578.322.859-15

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

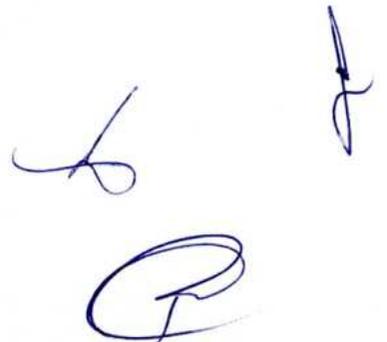
CNPJ:10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO

CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA**

CPF/CNPJ: **10.906.559/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:18:49 do dia 05/06/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tc.u.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: SD52050619111849

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. One is a simple cursive signature, another is a more stylized signature, and the third is a signature that appears to be 'R' inside a circle.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.906.559/0001-39
Razão Social: COMERCIAL ELVIMAG LTDA

Atividade Econômica Principal:

4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Endereço:

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1119 - CENTRO - Guarapuava / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/06/2019 11:15

1 de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2019 às 11:11) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.906.559/0001-39.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CF7.CD8D.154E.1885

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro – Guarapuava – PR CEP.: 85010-040

CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.



Guarapuava, 06 de Junho de 2019.

RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 578.322.859-15
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ:10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO

CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro – Guarapuava – PR CEP.: 85010-040

CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x).



Guarapuava, 06 de Junho de 2019.

RENATO CESAR COELHO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 578.322.859-15

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

CNPJ:10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO

CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro – Guarapuava – PR CEP.: 85010-040

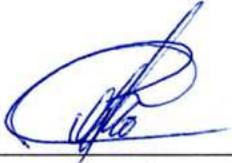
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, RENATO CESAR COELHO portado do RG n.º4.349.338-8 e CPF n.º 578.322.859-15 , administrador da empresa COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME , pelo presente, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que NÃO POSSUIMOS parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis



RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 578.322.859-15
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ:10.906.559/0001-39

Guarapuava, 06 de Junho de 2019.

10 906 559/0001-39

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
CENTRO

CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL No 27/2019-PMCS

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

E No DO C.N.P.J.10.906.559/0001-39

Recebido em 06.06.2019



Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 27/2019

Objeto: EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852766/2017

Lote 1			
Fornecedor	5714	COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		14 293,94	
1		14 293,94	

Lote 2			
Fornecedor	5714	COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		9 940,70	
1		9 940,70	

Lote 3			
Fornecedor	5714	COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		647,84	
1		647,84	

HEBER LUIZ SCARPIM
Membro

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
RENATO CESAR COELHO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.906.559/0001-39

Fornecedor: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

E-mail: COML_ELVIMAG@YAHOO.COM.BR

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1119 - CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85015-260

Telefone: 4236235343

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RENATO CESAR COELHO

CPF: 578.322.859-15

RG: 43493388

Endereço representante: RUA CAPITÃO FREDERICO VIRMOND 2699 - SANTA CRUZ - Guarapuava/PR - CEP 85015-260

Telefone representante:

E-mail representante: COML_ELVIMAG@YAHOO.COM.BR

Banco: 104 - CEF

Agência: 389- - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Guarapuava/PR

Conta: 5193-5

Data de abertura: 01/02/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO 360-390G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL 10-12 IBS	15,00	UN	66,30	PENALTY	CONFORME EDITAL	66,30	994,50
002	BOLA FUTSAL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO DE 410-450G, 10-12 IBS	20,00	UN	67,30	PENALTY	CONFORME EDITAL	67,30	1.346,00
003	BOLA FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380G	10,00	UN	65,13	PENALTY	CONFORME EDITAL	65,13	651,30
004	BOLA HANDEBOL CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM	10,00	UN	69,77	KAEMY	CONFORME EDITAL	69,77	697,70
005	BOLA HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 230-270G E CIRCUNFERÊNCIA 49-51CM	8,00	UN	65,13	KAEMY	CONFORME EDITAL	65,13	521,04
006	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CÂMARA DE VINIL, MIOLO FIXO, COM PESO ENTRE 260-280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM	10,00	UN	55,90	KAGIVA	CONFORME EDITAL	55,90	559,00
007	BOLA DE BASQUETE FEMININO/MIRIM CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 450-500G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM	5,00	UN	57,17	WILSON	CONFORME EDITAL	57,17	285,85
008	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 600-650G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM	6,00	UN	60,87	WILSON	CONFORME EDITAL	60,87	365,22
009	COLETES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NOS TAMANHOS P,M,G	50,00	UN	12,67	SERICOR	CONFORME EDITAL	12,67	633,50
010	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANGUEIRA E AGULHA	3,00	UN	32,13	KAGIVA	CONFORME EDITAL	32,13	96,39
011	CONE DE AGILIDADE 23CM PLÁSTICO REMOVIVEL ALTA RESISTÊNCIA COM CORES VARIADAS	15,00	UN	6,00	KAGIVA	CONFORME EDITAL	6,00	90,00
012	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUIÇO OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON COM RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E FIOS DE 4MM	1,00	UN	218,73	MAGNUM	CONFORME EDITAL	218,73	218,73
013	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM FIO 4MM	3,00	UN	180,83	MAGNUM	CONFORME EDITAL	180,83	542,49

Pregão Presencial 27/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.906.559/0001-39

Fornecedor: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

E-mail: COML_ELVIMAG@YAHOO.COM.BR

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1119 - CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85015-260

Telefone: 4236235343

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RENATO CESAR COELHO

CPF: 578.322.859-15

RG: 43493388

Endereço representante: RUA CAPITÃO FREDERICO VIRMOND 2699 - SANTA CRUZ - Guarapuava/PR - CEP 85015-260

Telefone representante:

E-mail representante: COML_ELVIMAG@YAHOO.COM.BR

Banco: 104 - CEF

Agência: 389- - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Guarapuava/PR

Conta: 5193-5

Data de abertura: 01/02/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM MALHA 12X12CM							
014	REDE DE VOLEI PSS 4 FAIXA LONA	2,00	UN	96,73	MAGNUM	CONFORME EDITAL	96,73	193,46
015	TATAME DE EVA PARA GINASTICA 100X100CM, 30MM ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BICOLOR, BORDAS DE ACABAMENTO, DUPLA FACE, LAVÁVEL, TEXTURA SILICONADA	15,00	UN	115,00	ARKTUS	CONFORME EDITAL	115,00	1.725,00
016	ARCO GINASTICA RÍTMICA 88CM OFICIAL COM PESO DE 300G	6,00	UN	62,67	DICAT	CONFORME EDITAL	62,67	376,02
017	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA COM VARA METÁLICA DE 50CM, FITA DE CETIM LAVÁVEL E REMOVÍVEL, TAMANHO DA FITA 400X40 CM, COM SISTEMA GIRADOR CENTRALIZADO E EMPUNHADURA	10,00	UN	23,17	DICAT	CONFORME EDITAL	23,17	231,70
018	BOLA 300GRAMAS E 16 CM PARA GINASTICA RÍTMICA, FABRICADA EM PVC ATÓXICO E AROMA DE TALCO	10,00	UN	46,33	DICAT	CONFORME EDITAL	46,33	463,30
019	MAÇA OFICIAL INFANTIL PARA GINASTICA RÍTMICA EM PVC COM COMPRIMENTO DE 37 CM, PESANDO 115GRAMAS	8,00	UN	55,17	DICAT	CONFORME EDITAL	55,17	441,36
020	BAMBOLE DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65 CM E CORES VARIADAS	16,00	UN	3,50	DICAT	CONFORME EDITAL	3,50	56,00
021	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G. CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL	20,00	UN	69,40	PENALTY	CONFORME EDITAL	69,40	1.388,00
022	JUMP SEMI-PRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON, 30 MOLAS DE AÇO INOX, 5 PES, SUPORTA ATE 120KG	3,00	UN	264,00	MAGNUS	CONFORME EDITAL	264,00	792,00
023	TROFÉUS DE VARIADOS TAMANHOS E COLOCAÇÕES. PARA VÁRIOS KIT TROFÉU 3PCS 40117X GALERA FUTEBOL 73-66-54CM MASCULINO LIVRE	50,00	UN	25,67	SERICOR	CONFORME EDITAL	25,67	1.283,50
024	MEDALHAS. OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 35-42 E 52 MM	84,00	UN	4,07	SERICOR	CONFORME EDITAL	4,07	341,88

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.293,94

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAMISA DE POLIÉSTER ESTAMPADA COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS	110,00	UN	35,67	SERICOR	CONFORME EDITAL	35,67	3.923,70

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.906.559/0001-39

Fornecedor: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

E-mail: COML_ELVIMAG@YAHOO.COM.BR

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1119 - CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85015-260

Telefone: 4236235343

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: RENA TO CESAR COELHO

CPF: 578.322.859-15

RG: 43493388

Endereço representante: RUA CAPITÃO FREDERICO VIRMOND 2699 - SANTA CRUZ - Guarapuava/PR - CEP 85015-260

Telefone representante:

E-mail representante: COML_ELVIMAG@YAHOO.COM.BR

Banco: 104 - CEF

Agência: 389 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Guarapuava/PR

Conta: 5193-5

Data de abertura: 01/02/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	BERMUDA TAC-TEL COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TAMANHOS E CORES VARIADOS	110,00	UN	40,67	SERICOR	CONFORME EDITAL	40,67	4.473,70
003	BONÉ PERSONALIZADO EM SILK ATÉ 3 CORES CONFECCIONADO EM BRIM COM FECHO AJUSTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	110,00	UN	14,03	SERICOR	CONFORME EDITAL	14,03	1.543,30
PREÇO TOTAL DO LOTE :								9.940,70

Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BANNER EM LONA, TAMANHO 3,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE	2,00	UN	239,94	STAR PAC	CONFORME EDITAL	239,94	479,88
002	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE	2,00	UN	83,98	STAR PAC	CONFORME EDITAL	83,98	167,96
PREÇO TOTAL DO LOTE :								647,84
TOTAL DA PROPOSTA :								24.882,48

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias



COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ: 10.906.559/0001-39

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 27/2019-PMCS
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
E No DO C.N.P.J.10.906.559/0001-39

Recebido em 06/06/2019


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 994120959

PROIBIDO PLASTIFICAR
 994120959

NOME: **RENATO CESAR COELHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4349338-8 SESP PR**

CPF: **578.322.859-15** DATA NASCIMENTO: **16/02/1968**

FILIAÇÃO: **JOSE MANOEL COELHO**
MARIA SALETE COELHO

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03346023453** VALIDADE: **28/08/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **13/03/1986**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **GUARAPUAVA, PR** DATA EMISSÃO: **28/08/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* **84404355240**
PR908012478

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 06/06/2014
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro – Guarapuava – PR CEP.: 85010-040

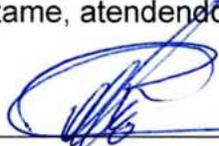
CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícia

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Guarapuava, 06 de Junho de 2019.



RENATO CESAR COELHO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 578.322.859-15
 COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
 CNPJ:10.906.559/0001-39

10 906 559/0001-39

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
 CENTRO

CEP 85010-040 GUARAPUAVA - PR







COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

R: Barão do Rio Branco, 1119, Centro – Guarapuava – PR CEP.: 85010-040

CNPJ: 10.906.559/0001-39 coml_elvimag@yahoo.com.br I.E.: 904.84384-98

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME, CNPJ nº 10.906.559/0001-39 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 27/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.



RENATO CESAR COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 578.322.859-15
COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME
CNPJ:10.906.559/0001-39

Guarapuava, 06 de Junho de 2019.

10 906 559/0001-39

COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1119
 CENTRO

CEP 85010-040, GUARAPUAVA - PR





Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2019**Ordem 1**Protocolo: **463Q6W27T2019L60287P201905230922**Data/Hora: **23/05/2019 - 09:22h**Proponente: **EMERSON LARA BANCK**CNPJ/CPF: **33.314.481/0001-69**Endereço: **ESTRADA PRINCIPAL**Número: **SN**Bairro: **AUTO CASCUDO**Telefone: **42999106582**Cep: **85408-000**Município: **DIAMANTE DO SUL/PR**E-mail: **emerlarabanck@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 2**Protocolo: **463Q6W27T2019L99307P201905231048**Data/Hora: **23/05/2019 - 10:48h**Proponente: **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI**CNPJ/CPF: **08.973.569/0001-45**Endereço: **AV HEITOR LUCATTO**Número: **750**Bairro: **JARDIM GALANTE**Telefone: **1732662122**Cep: **15895-000**Município: **CEDRAL/SP**E-mail: **suelen@flex.ind.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 3**Protocolo: **463Q6W27T2019L95943P201905240822**Data/Hora: **24/05/2019 - 08:22h**Proponente: **RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP**CNPJ/CPF: **11.884.132/0001-40**Endereço: **RUA FUNDADOR JOAO JUSTINO DA SILVA**Número: **10**Bairro: **CENTRO**Telefone: **1435722071**Cep: **16660-039**Município: **PIRAJUI/SP**E-mail: **vendas@rapini.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 4**

Protocolo: **463Q6W27T2019L12209P201905240856**
Data/Hora: **24/05/2019 - 08:56h**
Proponente: **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**
CNPJ/CPF: **20.257.784/0001-45**
Endereço: **RUA DAS NEVES**
Número: **59**
Bairro: **CENTRO**
Telefone: **4736334108**
Cep: **89287-305**
Município: **SAO BENTO DO SUL/SC**
E-mail: **verticalgta@gmail.com**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **463Q6W27T2019L14138P201905240950**
Data/Hora: **24/05/2019 - 09:50h**
Proponente: **STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **15.203.120/0001-63**
Endereço: **RODOVIA BR 280**
Número: **7517**
Bairro: **ESCOLINHA**
Telefone: **(47) 3370 0242**
Cep: **89270-000**
Município: **GUARAMIRIM/SC**
E-mail: **licitacao@urssus.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 6

Protocolo: **463Q6W27T2019L31109P201905261740**
Data/Hora: **26/05/2019 - 17:40h**
Proponente: **ELAINE**
CNPJ/CPF: **064.738.169-92**
Endereço: **VIRMOND**
Número: **00**
Bairro: **CENTRO**
Telefone: **42991532967**
Cep: **85390-000**
Município: **VIRMOND/PR**
E-mail: **elainelopes09@gmail.com**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 7

Protocolo: **463Q6W27T2019L96786P201905270953**
Data/Hora: **27/05/2019 - 09:53h**
Proponente: **MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **08.738.035/0001-34**

Endereço: **RUA GUARANI**

Número: **DONA FINA**

Bairro: **DONA FINA**

Telefone: **4132859377**

Cep: **83608-680**

Município: **CAMPO LARGO/PR**

E-mail: **licitacao@maximusesportes.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 8

Protocolo: **463Q6W27T2019L71316P201905271055**

Data/Hora: **27/05/2019 - 10:55h**

Proponente: **NEWTON CARLOS SILVA**

CNPJ/CPF: **232.499.789-49**

Endereço: **RUA CORONEL HERCULANO DE ARAÚJO**

Número: **649**

Bairro: **ARUJA**

Telefone: **4138882651**

Cep: **83015-610**

Município: **SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**

E-mail: **silva.pr@cequipel.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 9

Protocolo: **463Q6W27T2019L92063P201905271129**

Data/Hora: **27/05/2019 - 11:29h**

Proponente: **P.C LOPES MARCELINO**

CNPJ/CPF: **21.486.805/0001-67**

Endereço: **AV. CURITIBA**

Número: **423**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **998210864**

Cep: **86930-000**

Município: **SAO JOAO DO IVAI/PR**

E-mail: **I20sportslicita@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 10

Protocolo: **463Q6W27T2019L86606P201905271302**

Data/Hora: **27/05/2019 - 13:02h**

Proponente: **MAGNUM REDES**

CNPJ/CPF: **11.358.329/0001-45**

Endereço: **AV PERIMETRAL**

Número: **JARDIM PRO**

Bairro: **JARDIM PROGRESSO**

Telefone: **4432501925**

Cep: **87180-000**

Município: **PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**

E-mail: **magnumlicitacao@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 11

Protocolo: **463Q6W27T2019L79878P201905271415**

Data/Hora: **27/05/2019 - 14:15h**

Proponente: **ANDRE MARIANO BARBOSA**

CNPJ/CPF: **020.394.399-60**

Endereço: **RUA EDNA WALDEREZ BASSETTI HABITH**

Número: **160**

Bairro: **XAXIM**

Telefone: **41988364591**

Cep: **81830-215**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **andre.mariano@macrosul.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 12

Protocolo: **463Q6W27T2019L12982P201905271459**

Data/Hora: **27/05/2019 - 14:59h**

Proponente: **ALL WORK COMERCIAL**

CNPJ/CPF: **18.007.154/0001-70**

Endereço: **RUA BARTOLOMEU LOURENÇO GUSMÃO**

Número: **1443**

Bairro: **HAUER**

Telefone: **41 33883400**

Cep: **81610-060**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **cadastro@allworkcomercial.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 13

Protocolo: **463Q6W27T2019L57942P201905280959**

Data/Hora: **28/05/2019 - 09:59h**

Proponente: **P.C LOPES MARCELINO**

CNPJ/CPF: **21.486.805/0001-67**

Endereço: **AV. CURITIBA**

Número: **423**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **34773342**

Cep: **86930-000**

Município: **SAO JOAO DO IVAI/PR**

E-mail: **editais.l20sports@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 14**Protocolo: **463Q6W27T2019L23752P201905291545**Data/Hora: **29/05/2019 - 15:45h**Proponente: **F.P. GARALUZ- ME**CNPJ/CPF: **07.299.558/0001-69**Endereço: **R SANTOS DUMONT**Número: **1406**Bairro: **JARDIM JOANA DARKE**Telefone: **4430162725**Cep: **87308-832**Município: **CAMPO MOURAO/PR**E-mail: **papiroscm@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 15**Protocolo: **463Q6W27T2019L89043P201906010928**Data/Hora: **01/06/2019 - 09:28h**Proponente: **SOL EQUIPAMENTOS**CNPJ/CPF: **75.997.858/0001-71**Endereço: **RUA INACIO KARPINSKI**Número: **1880**Bairro: **BONSUCESSO**Telefone: **4236241313**Cep: **85045-000**Município: **GUARAPUAVA/PR**E-mail: **solequipamentos21@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 16**Protocolo: **463Q6W27T2019L18148P201906031455**Data/Hora: **03/06/2019 - 14:55h**Proponente: **SOL EQUIPAMENTOS**CNPJ/CPF: **75.997.858/0001-71**Endereço: **RUA INACIO KARPINSKI**Número: **1880**Bairro: **BONSUCESSO**Telefone: **4236241313**Cep: **85045-000**Município: **GUARAPUAVA/PR**E-mail: **solequipamentos**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 17**

Protocolo: **463Q6W27T2019L39502P201906040909**

Data/Hora: **04/06/2019 - 09:09h**

Proponente: **SOL EQUIPAMENTOS**

CNPJ/CPF: **75.997.858/0001-71**

Endereço: **RUA INACIO**

Número: **1880**

Bairro: **BONSUCESSO**

Telefone: **4236241313**

Cep: **85454-000**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **soldsadas**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 18

Protocolo: **463Q6W27T2019L76112P201906041722**

Data/Hora: **04/06/2019 - 17:22h**

Proponente: **ANTONIO CARLOS SALOME FIGUEIRA**

CNPJ/CPF: **822.433.447-34**

Endereço: **TRAVESSA BRASIL**

Número: **410**

Bairro: **410**

Telefone: **1833251360**

Cep: **19814-240**

Município: **ASSIS/SP**

E-mail: **toninhofigueira@terra.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 19

Protocolo: **463Q6W27T2019L26616P201906050923**

Data/Hora: **05/06/2019 - 09:23h**

Proponente: **SOL**

CNPJ/CPF: **75.997.858/0001-71**

Endereço: **RUA INACIO**

Número: **1880**

Bairro: **BONSUCESSO**

Telefone: **4236241313**

Cep: **85045-000**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **sodalsdsa**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 20

Protocolo: **463Q6W27T2019L45698P201906051018**

Data/Hora: **05/06/2019 - 10:18h**

Proponente: **PAULO CESAR LOPES MARCELINO**

CNPJ/CPF: **015.917.959-90**

Endereço: **AVENIDA CURITIBA**

Número: **269**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4334773342**

Cep: **86930-000**

Município: **SAO JOAO DO IVAI/PR**

E-mail: **I20sportslicita@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 21

Protocolo: **463Q6W27T2019L32500P201906051030**

Data/Hora: **05/06/2019 - 10:30h**

Proponente: **COMERIAL ELVIMAG**

CNPJ/CPF: **10.906.559/0001-39**

Endereço: **BARAO DO RIO BRANCO**

Número: **1119**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4236235343**

Cep: **85010-040**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **coml_elvimag@yahoo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS**

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e PORTARIA n.º 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 22 DE MAIO DE 2019.

Data de abertura: 06 DE JUNHO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Pregão Presencial, tipo menor preço, **por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 06 de junho de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR"**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	823	05.002.27.363.0004.2067	124	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

2.2 O valor Máximo do presente pregão é de **R\$ 24.882,48** (Vinte quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), cabendo o **CONCEDENTE** destinar a importância de **R\$ 24.725,72** (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, por meio do orçamento geral da união no ano de 2017, e cabendo o **CONVENENTE** a contrapartida financeira no valor de **R\$ 156,76** (cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) equivalentes a 0,63% (sessenta e três centésimos por cento), do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, devesse anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.



- 4.10.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 4.10.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;
- 7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por lote.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).
- 7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Alvará de funcionamento da sede da proponente.

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;



8.2.4. – Demais Documentos Relativos à Regularidade da empresa:

- a) Certidão no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União – CEIS;
- b) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (essas certidões são referente ao Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016).

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.



9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

9.14. A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

9.15. A **CONTRATADA** devera conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo;

9.16. A **CONTRATADA** devera facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

9.17. A **CONTRATADA** devera permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada à **CONCEDENTE** e ao Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

11.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DA ENTREGA

16.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no Máximo dez dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

16.2. A empresa vencedora deveser fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.

17. DA RESCISÃO



17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.



20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)



22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, 22 de maio de 2019.


Emílio A. Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos esportivos, conforme Convênio nº 852786/2017, convênio que entre si celebram união, por intermédio do ministério do esporte - me e a Prefeitura Municipal De Campina Do Simão/Pr para a "implantação e desenvolvimento do programa segundo tempo – padrão no município de Campina Do Simão/Pr", conforme estabelecido no plano de trabalho.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14686	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO 360-390G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL 10-12 IBS	15,00	UN	66,30	994,50
2	14687	BOLA FUTSAL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO DE 410-450G, 10-12 IBS	20,00	UN	67,30	1.346,00
3	14688	BOLA FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380G	10,00	UN	65,13	651,30
4	14689	BOLA HANDEBOL CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM	10,00	UN	69,77	697,70
5	14690	BOLA HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 230-270G E CIRCUNFERÊNCIA 49-51CM	8,00	UN	65,13	521,04
6	14691	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CÂMARA DE VINIL, MIOLO FIXO, COM PESO ENTRE 260-280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM	10,00	UN	55,90	559,00
7	14692	BOLA DE BASQUETE FEMININO/MIRIM CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 450-500G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM	5,00	UN	57,17	285,85
8	14693	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 600-650G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM	6,00	UN	60,87	365,22
9	14694	COLETES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NOS TAMANHOS P,M,G	50,00	UN	12,67	633,50
10	14695	BOMBA DE AR PARA ENCHER BÓLAS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANGUEIRA E AGULHA	3,00	UN	32,13	96,39
11	14696	CONE DE AGILIDADE 23CM PLÁSTICO REMOVIVEL ALTA RESISTÊNCIA COM CORES VARIADAS	15,00	UN	6,00	90,00
12	14697	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON COM RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E FIOS DE 4MM	1,00	UN	218,73	218,73
13	14698	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM FIO 4MM CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM MALHA 12X12CM	3,00	UN	180,83	542,49
14	14699	REDE DE VOLEI PSS 4 FAIXA LONA	2,00	UN	96,73	193,46
15	14700	TATAME DE EVA PARA GINASTICA 100X100CM, 30MM ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BICOLOR, BORDAS DE ACABAMENTO, DUPLA FACE, LAVÁVEL, TEXTURA SILICONADA	15,00	UN	115,00	1.725,00
16	14701	ARCO GINASTICA RÍTMICA 88CM OFICIAL COM PESO DE 300G	6,00	UN	62,67	376,02
17	14702	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA COM VARA METÁLICA DE 50CM, FITA DE CETIM LAVÁVEL E REMOVÍVEL, TAMANHO DA FITA 400X40 CM, COM SISTEMA GIRADOR CENTRALIZADO E EMPUNHADURA	10,00	UN	23,17	231,70
18	14703	BOLA 300GRAMAS E 16 CM PARA GINASTICA RÍTMICA,	10,00	UN	46,33	463,30



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 091

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

		FABRICADA EM PVC ATÓXICO E AROMA DE TALCO				
19	14704	MAÇA OFICIAL INFANTIL PARA GINASTICA RÍTMICA EM PVC COM COMPRIMENTO DE 37 CM, PESANDO 115GRAMAS	8,00	UN	55,17	441,36
20	14705	BAMBOLE DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65 CM E CORES VARIADAS	16,00	UN	3,50	56,00
21	14706	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL	20,00	UN	69,40	1.388,00
22	14707	JUMP SEMI-PRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON, 30 MOLAS DE AÇO INOX, 5 PES, SUPORTA ATE 120KG	3,00	UN	264,00	792,00
23	14708	TROFÉUS DE VARIADOS TAMANHOS E COLOCAÇÕES, PARA VÁRIOS ESPORTES	50,00	UN	25,67	1.283,50
24	14709	MEDALHAS, OURO, PRATA E BRONZE	84,00	UN	4,07	341,88
VALOR TOTAL DO LOTE 01						14.293,94

LOTE: 2 - LOTE 002

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14710	CAMISA DE POLIÉSTER ESTAMPADA COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS	110,00	UN	35,67	3.923,70
2	14711	BERMUDA TAC-TEL COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TAMANHOS E CORES VARIADOS	110,00	UN	40,67	4.473,70
3	14712	BONÉ PERSONALIZADO EM SILK ATÉ 3 CORES CONFECCIONADO EM BRIM COM FECHO AJUSTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	110,00	UN	14,03	1.543,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02						9.940,70

Segue em anexo o modelo das Estampas da Camiseta e Bermuda com as respectivas Logo:



APLICAÇÕES EM UNIFORME

Check as cores a serem utilizadas nos itens. É muito importante fazer teste com cores e quantidade de aplicação das estampas com um fornecedor, sendo necessário que o teste seja feito em quantidade igual a prevista no edital, para garantir a qualidade dos produtos antes que comecem a ser produzidos em larga escala.

Atenção: Não se aplica a aplicação de logo em bermuda, sendo a aplicação de logo feita somente em camisas, seguindo as orientações de aplicação de logo anexas.



LOTE: 3 - LOTE 003

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14713	BANNER EM LONA, TAMANHO 3,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE.	2,00	UN	239,94	479,88
2	14714	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE.	2,00	UN	83,98	167,96
VALOR TOTAL DO LOTE 03						647,84

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 24.882,48** (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

1.2. O julgamento será menor valor **POR LOTE**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deverá ser entregue **em no Máximo dez dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

2.2. A empresa vencedora deverá fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, 22 de maio de 2019.

Emílio Atermiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 27/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º 27/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2019
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx – xx – xx** Cep. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, portador do CPF/MF n.º **xx**, e cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx – xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A “IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR”.**

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:
xx

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **xx (xx)** conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 27/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei n.º 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)



Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	823	05.002.27.363.0004.2067	124	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços em no **Maximo dez dias**, após solicitação da secretaria requisitante.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 27/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção
(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100-082
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Contratante

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

XX
Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 27/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1.000 078

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2019-PMCS**, com data de emissão em 22 de maio de 2019 e com abertura prevista para o dia **06 de junho de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR"**.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **06 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR"**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 22 de maio de 2019.


Emilio Artemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

RUA: Goiás, 969- Apto 41
 CEP: 86.010-465 – Londrina-PR
 R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).
 FUNDAMENTO LEGAL:
 Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, inciso III
 DATA: 22/05/2019

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
 Código Identificador:360D39B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 13 de Junho 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra para Corte de Madeira
 gamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado
 ...etamente no site www.california.pr.gov.br e as informações
 poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da
 prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min
 às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou
 através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 22 de Maio de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
 Código Identificador:40261FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
 /2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial Nº 20/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **77.578.524/0001-99**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R\$ 139.780,00** (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta reais) e a empresa **LEONARDO A VERZA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.460.912/0002-76**, do **lote 02**, com valor de **R\$ 227.700,00** (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais) e do **lote 03**, com valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), totalizando **R\$ 256.700,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e dois dias de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Vasiak
 Código Identificador:7475F913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00 horas do dia 05 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone nº (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 22 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Vasiak
 Código Identificador:7ACB9805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00 horas do dia 06 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone nº (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE**

ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 22 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:D4ABEEBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA APAE**

ESCOLA REVIVER – EI EF, E EJA DE ED BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE

Ata 01/19

Ata da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão APAE, para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva de acordo com art.26, § único do Estatuto, conforme edital de convocação publicado no jornal AMP ao dia 16 de Abril de 2019, por ato do Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Campina do Simão, Sr.(a) Ieda Maria Santos Ramos, realizada em vinte e um de maio de 2019, na Av: José lastrenski, s/nº, bairro centro, na Cidade de Campina do Simão PR. A Assembleia Geral Ordinária iniciada às 17:00 horas em primeira convocação. Presentes as pessoas que assinam a lista de presenças que fará parte integrante desta Ata. Feita a abertura e acolhida passou-se a ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Após apresentado as Atividades que foram encerradas em 31 de dezembro de 2018 foram aprovadas por unanimidade de todos os presentes.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2018, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Os Demonstrativos Contábeis foram aprovados pelo Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Associados presentes.

Nada mais havendo a contar, eu 1ª Diretora (a) Secretária (a), lavro a presente Ata que vai assinada por mim **Jungles Aurélio Marcondes** e pela Presidente **Ieda Maria Santos Ramos**.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:2223CFD6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTAS EXPLICATIVAS**

**NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DIVULGADAS EM
31/12/2018 e 31/12/2017 (Valores em R\$ 1,00)**

NE 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão** ou, abreviadamente, **APAE de Campina do Simão**, fundada em Assembleia realizada em 15 de fevereiro de 2007. É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Rua José

Iastrenski, s/nº, centro, neste Município de Campina do Simão, Estado de Paraná. Entre alguns dos objetivos da Entidade, destacam-se:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

NE 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis e Financeiras da Entidade foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e a Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19. Estando de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009 e a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 07 e ITG 2002.

NE 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As principais práticas adotadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

3.1) Determinação do resultado:

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios e a moeda funcional adotada é o Real.

3.1.1) As Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2018 foram apresentadas com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

3.2) Instrumentos Financeiros Básicos:

As disponibilidades, aplicações financeiras, obrigações com fornecedores e outras obrigações a pagar, foram reconhecidas pelo seu valor atualizado, conforme as disposições legais ou contratuais previstas.

3.3) Ativos circulantes e realizável a longo prazo:

As disponibilidades da Entidade encontram-se lançadas na conta caixa e bancos.

3.4) Ativo Imobilizado:

As contas classificadas no Ativo Não-Circulante Imobilizado foram reconhecidas pelo seu Custo Histórico, deduzido da respectiva Depreciação Acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo Método Linear, mediante a aplicação de taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998) que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.418 de 2012, item 20, requer que seja realizada análise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Imobilizado e sempre que houver indicio de perda, reconhecer essa irreversibilidade no resultado. A Entidade avaliou os itens do Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

3.4.1) Bens Recebidos em Comodato: Terreno Urbano medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) contendo prédio de alvenaria medindo 106,67m² (cento e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), recebidos através de Cessão de Uso da Prefeitura Municipal de Campina do Simão na data de 26 de agosto de 2014 por tempo indeterminado, através da Lei Municipal nº 473 e Decreto nº 413/2014. Tendo como avaliação pelo próprio Órgão cedente o valor aproximado de R\$ 140.000,00.

3.5) Passivo Circulante:

3.5.1) Até 31/12/2018 a Entidade recebeu R\$ 99.399,22 (noventa e nove mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) de

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Junho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de um complexo esportivo neste município, conforme projetos e especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 22 de Maio de 2019.
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2019**

O pregoeiro comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 27/05/2019, será prorrogada para o dia 04/06/2019, às 08:30 horas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Domingos - PB, 22 de maio de 2019.
JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Estádio Municipal "O JACINTÃO". FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. DOTAÇÃO: CONTRATO DE REPASSE Nº 1044989-40, SICOV Nº 859119 e RECURSOS PRÓPRIOS A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA NA SEGUINTE DOTAÇÃO: 02 - 06 - 27.812.2012.1.033 - 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até 04/05/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT Nº 20301/2019 - 10.05.19 - CONSTRUTORA INOVAR EIRELI - EPP - R\$ 258.865,00.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "O JACINTÃO"; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA INOVAR EIRELI - EPP - R\$ 258.865,00.

Sumé - PB, 2 de Maio de 2019.
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019
Repetição**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do parque de exposições "JOÃO ALBINO PEDROSA". Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. Edital: www.sume.pb.gov.br.

Sumé - PB, 22 de Maio de 2019.
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 009/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PODENDO SER EMPRESA OU ENTIDADE ASSOCIATIVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL EM ATIVIDADES LIGADAS AS ÁREAS ESPORTIVAS, CULTURAL E RECREATIVA, BEM COMO OFICINAS DE MÚSICA, ARTE E ENTRETENIMENTO, DE MODO A ATENDER O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006 OU 3157-1008 ou ainda pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitadas as prerrogativas das Leis Complementares 123/2006e 147/2014. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de junho de 2019 na sala de licitação da Prefeitura Municipal as 09:00 (nove horas) da manhã.

Alvorada do Sul - PR, 21 de maio de 2019.
ROBERES RIVELINO DA SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 046/2019 - Processo Adm. N.º 066/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INSTALADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SAÚDE E PROCURADORIA JURÍDICA.
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:
POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 17.874.189/0001-44, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2019. - SUPERAR EIRELI, CNPJ nº 13.482.516/0001-61, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2019.
Valor Total: R\$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais).
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 09611.0170001/16-003.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/JUNHO/2019 ÀS 09:30MIN
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/JUNHO/2019 ÀS 13:30MIN
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.[SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 768056]

Assaí - PR, 22 de maio de 2019.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019**

DO OBJETO: Continuidade da Obra de Construção da Escola de 06 Salas - Projeto FNDE. Valor estimado para execução de R\$ 648.013,76 (Seiscentos Quarenta e Oito Mil, Treze Reais e Setenta e Seis Centavos). DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 14/06/2019, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global. DO FORNECIMENTO DO EDITAL: Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 17/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, 21 de maio de 2019.
PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

PROCESSO Nº 029/2019
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, de 03 de abril de 2019, do tipo Menor Preço, a empresa: FERTISOL - FERTILIZANTES SUDOESTE ORGANICO MINERAL LTDA - ME, vencedora do item nº 01.

Barracão-PR, 22 de maio de 2019.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E GALERIAS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme Contrato de Financiamento n.º 0503154-19 da CEF "PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE AVANÇAD CIDADES" RECURSOS: conforme edital. ABERTURA: As 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 12/06/2019. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: Conforme Edital.

Brasilândia do Sul-PR, 22 de maio de 2019.
LUCIANO GIMENES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2019
O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min do dia 11 de junho de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@pmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia-PR, 22 de maio de 2019.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 1/2019**

Contratação de empresa especializada em pavimentação e drenagem - abertura dia 01 de julho de 2019, às 09 horas na sede da Prefeitura de Cambará. Departamento de Licitação.

Cambará-PR, 20 de maio de 2019.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMCS**

Os lotes abaixo de 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para Microempresa (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do ART. 3º, ART.18 E ART.48 da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 09/2010 e Lei Municipal 605/2017, de 12 de dezembro de 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2019, na sede da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 98, quinta-feira, 23 de maio de 2019

Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, Ione n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2019-PMCS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos esportivos, conforme Convênio Nº 852786/2017, Convênio que entre si celebram união, por intermédio do Ministério do Esporte - ME e a Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR para a "implantação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão no Município de Campina do Simão/PR". O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão-PR, 22 de maio de 2019.

EMÍLIO ALETEMIRO LAZZARETTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DATA DO CONTRATO: 15 de maio de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08., neste ato representado pelo seu PREFEITO, Sr. ALVARO TELLES, portador da CI/RG nº 1.903.344-/PR e CPF/MF nº 337.330.409-10.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 678.516-6 e no CPF/MF nº 005.916.379-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIOS.

VALOR: R\$ 1.532.547,18, referente à Taxa de Administração de 0,37 %.

EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: O prazo de execução deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP	02.136.854/0001-25	20.969,30
DENTAL OESTE EIRELI EPP	05.412.147/0001-02	97.252,20
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	123.884,43
SALVI & LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34	44.366,57
FUSÃO COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	10.633.441/0001-84	181.252,70
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	18.565,20
ALG BRASIL COM. IND. DE PRODUTOS EIRELI	11.495.858/0001-90	21.850,00
DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.688.060/0001-81	11.340,00
FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	24.960,00
VALOR TOTAL		544.440,40

Castro-PR, 16 de maio de 2019.

ALVARO TELLES

Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIOS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	76.610.591/0001-80	1.532.547,18

Castro-PR, 15 de maio de 2019.

ALVARO TELLES

Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
DIBEL ALIMENTOS LTDA ME	00.173.840/0001-56	R\$ 38.887,00
TECMAT DISTRIB. COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI	06.162.104/0001-89	R\$ 27.966,90
MAPU DISTRIB. DE MAT. P/ ESCRITÓRIO LTDA ME	81.715.427/0001-78	R\$ 35.067,40
MP3 DISTRIB. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI	17.063.665/0001-47	R\$ 18.092,00
JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	28.650.669/0001-48	R\$ 2.719,00
KELLY A. D. S. MINIOLI COM. DE PRODUTOS - ME	21.782.356/0001-02	R\$ 7.225,00
DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07.245.458/0001-50	R\$ 2.305,10
IGUASSU COM. DE PAPÉIS EIRELI	29.678.353/0001-27	R\$ 11.152,00
MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP	21.323.913/0001-19	R\$ 9.245,00
M.I. COM. DE MATERIAIS LTDA	10.670.020/0001-23	R\$ 168.730,50
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME	17.992.596/0001-56	R\$ 5.727,10
VALOR TOTAL		R\$ 327.117,00

Castro-PR, 17 de maio de 2019.

ALVARO TELLES

Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
GRECA DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTOS S/A	07.203.984/0001-57	432.900,00
ASFALTOS DO PARANÁ IND. E DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	20.755.193/0001-06	1.814.000,00

Castro-PR, 17 de maio de 2019.

ALVARO TELLES

Prefeito




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	27/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.882,48		
Data de Lançamento do Edital	22/05/2019		
Data da Abertura das Propostas	06/06/2019	Data Registro	23/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR"**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 57/2017:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilsso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 22 de maio de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I – Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II – Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.



Emilio Altamiro Lazzaretti
Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

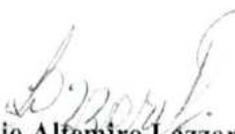
O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 16 de Fevereiro de 2017.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, menor preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Esportivos, conforme convênio nº 852786/2017, Ministério do Esporte, para a “implantação e desenvolvimento do programa segundo tempo – Padrão”, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, conforme descrição contida do Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, os quais determinam expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

No julgamento e classificação das propostas dever-se-á ser adotado o critério de menor valor por lote. No mais, veja-se que os lances terão que se dar em porcentagem de desconto do valor estabelecido no Anexo I, para cada um dos lotes licitados.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação do produto, em 03 (três) lotes, de acordo com a sua natureza.

Também houve a previsão do prazo e local da entrega do produto.



Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade de que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando a notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta do contrato administrativo foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando às partes as obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 22 de maio de 2019.


Carlos José Sebreński
OAB/PR 27.644



068

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 21 de maio de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: Análise jurídica de Minuta de Edital (OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

100 067

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e PORTARIA n.º 57/2017, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Pregão Presencial, tipo menor preço, por lote, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as () do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR"**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	823	05.002.27.363.0004.2067	124	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

2.2 O valor Máximo do presente pregão é de **R\$ 24.882,48** (Vinte quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), cabendo o **CONCEDENTE** destinar a importância de **R\$ 24.725,72** (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, por meio do orçamento geral da união no ano de 2017, e cabendo o **CONVENENTE** a contrapartida financeira no valor de **R\$ 156,76** (cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) equivalentes a 0,63% (sessenta e três centésimos por cento), do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.



- 4.10.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 4.10.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;
- 7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por lote.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).
- 7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *in line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Alvará de funcionamento da sede da proponente.

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;



8.2.4. – Demais Documentos Relativos à Regularidade da empresa:

- a) Certidão no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União – CEIS;
- b) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (essas certidões são referente ao Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016).

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.



- 9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- 9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- 9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- 9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- 9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 9.14. A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- 9.15. A **CONTRATADA** devesse conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- 9.16. A **CONTRATADA** devesse facilitar ao CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- 9.17. A **CONTRATADA** devesse permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada à CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):
- 11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 11.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DA ENTREGA

16.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no Máximo dez dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

16.2. A empresa vencedora deveser fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.

17. DA RESCISÃO



17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.



20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)



22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 23.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 23.11.** São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
 - c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
 - e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
 - f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
 - g) ANEXO VII – Minuta de contrato;
 - h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
 - i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
 - j) ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, de de 2019.


Emílio Altéfimo Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos esportivos, conforme Convênio nº 852786/2017, convênio que entre si celebram união, por intermédio do ministério do esporte - me e a Prefeitura Municipal De Campina Do Simão/Pr para a "implantação e desenvolvimento do programa segundo tempo – padrão no município de Campina Do Simão/Pr", conforme estabelecido no plano de trabalho.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14686	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO 360-390G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL 10-12 IBS	15,00	UN	66,30	994,50
2	14687	BOLA FUTSAL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO DE 410-450G, 10-12 IBS	20,00	UN	67,30	1.346,00
3	14688	BOLA FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380G	10,00	UN	65,13	651,30
4	14689	BOLA HANDEBOL CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM	10,00	UN	69,77	697,70
5	14690	BOLA HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 230-270G E CIRCUNFERÊNCIA 49-51CM	8,00	UN	65,13	521,04
6	14691	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CÂMARA DE VINIL, MIOLO FIXO, COM PESO ENTRE 260-280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM	10,00	UN	55,90	559,00
7	14692	BOLA DE BASQUETE FEMININO/MIRIM CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 450-500G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM	5,00	UN	57,17	285,85
8	14693	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 600-650G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM	6,00	UN	60,87	365,22
9	14694	COLETES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NOS TAMANHOS P,M,G	50,00	UN	12,67	633,50
10	14695	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANGUEIRA E AGULHA	3,00	UN	32,13	96,39
11	14696	CONE DE AGILIDADE 23CM PLÁSTICO REMOVIVEL ALTA RESISTÊNCIA COM CORES VARIADAS	15,00	UN	6,00	90,00
12	14697	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON COM RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E FIOS DE 4MM	1,00	UN	218,73	218,73
13	14698	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM FIO 4MM CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM MALHA 12X12CM	3,00	UN	180,83	542,49
14	14699	REDE DE VOLEI PSS 4 FAIXA LONA	2,00	UN	96,73	193,46
15	14700	TATAME DE EVA PARA GINASTICA 100X100CM, 30MM ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BICOLOR, BORDAS DE ACABAMENTO, DUPLA FACE, LAVÁVEL, TEXTURA SILICONADA	15,00	UN	115,00	1.725,00
16	14701	ARCO GINASTICA RÍTMICA 88CM OFICIAL COM PESO DE 300G	6,00	UN	62,67	376,02
17	14702	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA COM VARA METÁLICA DE 50CM, FITA DE CETIM LAVÁVEL E REMOVÍVEL, TAMANHO DA FITA 400X40 CM, COM SISTEMA GIRADOR CENTRALIZADO E EMPUNHADURA	10,00	UN	23,17	231,70
18	14703	BOLA 300GRAMAS E 16 CM PARA GINASTICA RÍTMICA,	10,00	UN	46,33	463,30



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1.000 054

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
		FABRICADA EM PVC ATÓXICO E AROMA DE TALCO				
19	14704	MAÇA OFICIAL INFANTIL PARA GINASTICA RÍTMICA EM PVC COM COMPRIMENTO DE 37 CM, PESANDO 115GRAMAS	8,00	UN	55,17	441,36
20	14705	BAMBOLE DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65 CM E CORES VARIADAS	16,00	UN	3,50	56,00
21	14706	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL	20,00	UN	69,40	1.388,00
22	14707	JUMP SEMI-PRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON, 30 MOLAS DE AÇO INOX, 5 PES, SUPORTA ATÉ 120KG	3,00	UN	264,00	792,00
23	14708	TROFÉUS DE VARIADOS TAMANHOS E COLOCAÇÕES, PARA VÁRIOS ESPORTES	50,00	UN	25,67	1.283,50
24	14709	MEDALHAS, OURO, PRATA E BRONZE	84,00	UN	4,07	341,88
VALOR TOTAL DO LOTE 01						14.293,94

LOTE: 2 - LOTE 002

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14710	CAMISA DE POLIÉSTER ESTAMPADA COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS	110,00	UN	35,67	3.923,70
2	14711	BERMUDA TAC-TEL COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TAMANHOS E CORES VARIADOS	110,00	UN	40,67	4.473,70
3	14712	BONÉ PERSONALIZADO EM SILK ATÉ 3 CORES CONFECCIONADO EM BRIM COM FECHO AJUSTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	110,00	UN	14,03	1.543,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02						9.940,70

Segue em anexo o modelo das Estampas da Camiseta e Bermuda com as respectivas Logo:



APLICAÇÕES EM UNIFORME

Chamar a atenção para a localização das estampas e cores para que não haja interferência com a identificação de uniformes de outros departamentos ou com o uniforme de outros órgãos, sendo necessário que o usuário do sistema compare o modelo de aplicação do logotipo com o modelo de aplicação de outro órgão.

Reservados todos os direitos para o uso não autorizado sem a autorização expressa do Município de Campina do Simão. Todos os direitos reservados para o uso não autorizado sem a autorização expressa do Município de Campina do Simão.



LOTE: 3 - LOTE 003

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14713	BANNER EM LONA, TAMANHO 3,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE.	2,00	UN	239,94	479,88
2	14714	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE.	2,00	UN	83,98	167,96
VALOR TOTAL DO LOTE 03						647,84

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 24.882,48** (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

1.2. O julgamento será menor valor **POR LOTE**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no Máximo dez dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

2.2. A empresa vencedora deveser fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, de de 2019.

Emilio Altémirio Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2019
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º **XX**, situada a Rua **XX**, n.º **XX** – **XX** – **XX** Cep. **XX**, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, **XX**, **XX**, portador do CPF/MF n.º **XX**, e cédula de identidade n.º **XX** SSP/**XX**, residente e domiciliado em **XX** – **XX**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR"**.

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:
XX

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **XX** (**XX**) conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º XX/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)



047

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	823	05.002.27.363.0004.2067	124	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços **em no Máximo dez dias**, após solicitação da secretaria requisitante.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



045

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Contratante

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

XX
Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR".

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

041

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em _____ de 2019 e com abertura prevista para o dia _____ de 2019, às _____ (_____), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR"**.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Esportivos, conforme convênio nº 852786/2017, Ministério do Esporte, para a “implantação e desenvolvimento do programa segundo tempo – Padrão”, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, cujo valor estimado da compra é de R\$ 24.882,48 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) levando-se em conta os preços de mercado, bem como contrato de repasse nº 8852.786/2017 Convênio ME (Ministério do Esporte)/Prefeitura Municipal de Campina do Simão, como se observam nos memorandos expedidos pelo Departamento de Compras e Memorando 136/2019 da Secretaria de Educação, Requisição Preliminar e pela solicitação nº 082/2019, (Termo de Referência) contido nos autos.

É função do parecerista somente a análise formal do procedimento, não se atendo a necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Senhores Secretários responsáveis.

O departamento de contabilidade por meio do Memorando 054/2019, informa que os recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às obrigações decorrentes da presente compra, dependem da autorização legislativa através do Projeto de Lei nº 11/2019 já em trâmite na Câmara Municipal.

Pois bem, há que se proceder licitação, a qual dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço e deverá obedecer ao disposto na lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.



Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.

Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tais quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.



A modalidade pregão sepulta tais contratemplos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.

Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para os mesmos objetos, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interponem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.



Além disso, para interpor o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes a sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93 permanece suspensa, em regra, por 05 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Enfim, opina essa Assessoria pela realização do presente pela Modalidade Pregão Presencial, menor preço. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 21 de maio de 2019.



Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 054/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 20 de maio de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos que os recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da aquisição de equipamentos esportivos, conforme Convênio nº852786/2017 do Ministério do Esporte, dependem da autorização Legislativa através do Projeto de lei nº 11/2019 que se encontra em tramitação na câmara Municipal, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 24.882,48 somente poderá ser efetuado após a autorização legislativa e a abertura do crédito adicional por excesso de arrecadação através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta Despesa: 823
Fonte: 124
Valor: R\$ 24.882,48

JULIANO MEXKO
Departamento de Contabilidade



100 035

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 20 de maio de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017.

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretária de Educação, onde a mesma solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR", CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO Nº 82 EDUCAÇÃO

R\$ 24.882,48

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 82/2019

Termo de Referência

034

Página 1

Solicitação		Nº solicitante		Emitido em		Quantidade de Itens	
Número	Tipo						
82	Aquisição de Material	5		20/05/2019		29	
Solicitante				Processo Gerado			
Código	Nome			Número			
6485-8	LOURDES FERREIRA BUCHART			0/2019			
Local				Pagamento			
Código	Nome			Forma			
5	Secretaria Municipal de Educação			CONFORME CONVÊNIO Nº			
Órgão				Prazo			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			5 Dias			
Entrega							
Local							
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR", CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO

Justificativa:

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR", CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014686	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO 360-390G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL 10-12 IBS	UN	15,00	66,30	994,50
014687	BOLA FUTSAL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO DE 410-450G, 10-12 IBS	UN	20,00	67,30	1.346,00
014688	BOLA FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380G	UN	10,00	65,13	651,30
014689	BOLA HANDEBOL CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM	UN	10,00	69,77	697,70
014690	BOLA HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 230-270G E CIRCUNFERÊNCIA 49-51CM	UN	8,00	65,13	521,04
014691	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CÂMARA DE VINIL, MIOLO FIXO, COM PESO ENTRE 260-280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM	UN	10,00	55,90	559,00
014692	BOLA DE BASQUETE FEMININO/MIRIM CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 450-500G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM	UN	5,00	57,17	285,85
014693	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 600-650G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM	UN	6,00	60,87	365,22
014694	COLETES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NOS TAMANHOS P,M,G	UN	50,00	12,67	633,50
014695	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANGUEIRA E AGULHA	UN	3,00	32,13	96,39
014696	CONE DE AGILIDADE 23CM PLÁSTICO REMOVIVEL ALTA RESISTÊNCIA COM CORES VARIADAS	UN	15,00	6,00	90,00
014697	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON COM RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E FIOS DE 4MM	UN	1,00	218,73	218,73
014698	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM FIO 4MM CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM MALHA 12X12CM	UN	3,00	180,83	542,49
014699	REDE DE VOLEI PSS 4 FAIXA LONA	UN	2,00	96,73	193,46



Município de Campina do Simão

Solicitação 82/2019

Termo de Referência

033

Página 2

014700	TATAME DE EVA PARA GINASTICA 100X100CM, 30MM ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BICOLOR, BORDAS DE ACABAMENTO, DUPLA FACE, LAVÁVEL, TEXTURA SILICONADA	UN	15,00	115,00	1.725,00
014701	ARCO GINASTICA RÍTMICA 88CM OFICIAL COM PESO DE 300G	UN	6,00	62,67	376,02
014702	FITA PARA GINASTICA RÍTMICA COM VARA METÁLICA DE 50CM, FITA DE CETIM LAVÁVEL E REMOVÍVEL, TAMANHO DA FITA 400X40 CM, COM SISTEMA GIRADOR CENTRALIZADO E EMPUNHADURA	UN	10,00	23,17	231,70
014703	BOLA 300GRAMAS E 16 CM PARA GINASTICA RÍTMICA, FABRICADA EM PVC ATÓXICO E AROMA DE TALCO	UN	10,00	46,33	463,30
014704	MAÇA OFICIAL INFANTIL PARA GINASTICA RÍTMICA EM PVC COM COMPRIMENTO DE 37 CM, PESANDO 115GRAMAS	UN	8,00	55,17	441,36
014705	BAMBOLE DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65 CM E CORES VARIADAS	UN	16,00	3,50	56,00
014706	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL	UN	20,00	69,40	1.388,00
014707	JUMP SEMI-PRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON, 30 MOLAS DE AÇO INOX, 5 PES, SUPORTA ATE 120KG	UN	3,00	264,00	792,00
708	TROFÉUS DE VARIADOS TAMANHOS E COLOCAÇÕES, PARA VÁRIOS ESPORTES KIT TROFÉU 3PCS 40117X GALERA FUTEBOL 73-66-54CM MASCULINO LIVRE	UN	50,00	25,67	1.283,50
014709	MEDALHAS, OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 35-42 E 52 MM	UN	84,00	4,07	341,88
				TOTAL	14.293,94

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014710	CAMISA DE POLIÉSTER ESTAMPADA COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS	UN	110,00	35,67	3.923,70
014711	BERMUDA TAC-TEL COM LOGO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TAMANHOS E CORES VARIADOS	UN	110,00	40,67	4.473,70
014712	BONÉ PERSONALIZADO EM SILK ATÉ 3 CORES CONFECCIONADO EM BRIM COM FECHO AJUSTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	UN	110,00	14,03	1.543,30
				TOTAL	9.940,70

Lote

003 Lote 003

digo	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014713	BANNER EM LONA, TAMANHO 3,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE	UN	2,00	239,94	479,88
014714	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,00MX90CM 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE	UN	2,00	83,98	167,96
				TOTAL	647,84
				TOTAL GERAL	24.882,48



032

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 20 de maio de 2019.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos esportivos, conforme Convênio nº 852786/2017, convênio que entre si celebram união, por intermédio do ministério do esporte - me e a prefeitura municipal de Campina Do Simão/Pr para a "implantação e desenvolvimento do programa segundo tempo – padrão no município de Campina Do Simão/Pr", conforme estabelecido no plano de trabalho, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:**

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



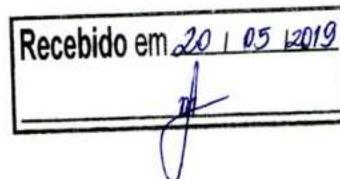
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE S
Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Memorando 136/2019

Campina do Simão, 17 de maio de 2019

De: Lourdes Ferreira Buchart
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



Assunto: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender o Programa Segundo Tempo.

Senhor Prefeito,

Solicito a vossa Excelência, Autorização para Aquisição de Materiais Esportivos para atender a demanda da Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão no Município de Campina do Simão/PR Conforme Estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.

Justificação:

Justifica-se o pedido, devido ao fato, do Município de Campina do Simão/PR está aderindo ao Programa Segundo Tempo, onde no Plano de Trabalho está Contemplando a Contratação de Profissionais na área de Esporte e Aquisição de Materiais Esportivos.

Sendo que temos para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lourdes Ferreira Buchart

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



030

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO PRELIMINAR

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola oficial de futebol de campo, costurada a mão confeccionada em PVC tamanho infantil, circunferência 64-66 cm, peso 360-390g, câmara vinil, miolo substituível 10-12 lbs.	15	R\$ 66,30	R\$ 994,50
2	Bola futsal adulto confeccionada em pvc, câmara vinil, fusionada, miolo removível, circunferência de 68-70 cm, peso de 410-450g, 10-12 lbs.	20	R\$ 67,30	R\$ 1.346,00
3	Bola futsal infantil confeccionada em pvc, câmara vinil, fusionada, miolo removível, circunferência de 55-59 cm, peso de 350-380g.	10	R\$ 65,13	R\$ 651,30
4	Bola handebol categoria adulto confeccionada em borracha sem costura, miolo substituível com peso 425-475g e circunferência 58-60cm.	10	R\$ 69,77	R\$ 697,70
5	Bola handebol categoria infantil confeccionada em borracha sem costura, miolo substituível com peso 230-270g e circunferência 49-51cm.	8	R\$ 65,13	R\$ 521,04
6	Bola de vôlei oficial confeccionada em pvc, 18 gomos, câmara de vinil, miolo fixo, com peso entre 260-280g, com circunferência entre 65-67cm.	10	R\$ 55,90	R\$ 559,00
7	Bola de basquete feminino/mirim confeccionada em borracha, miolo removível, com peso entre 450-500g e circunferência entre 72-74cm	5	R\$ 57,17	R\$ 285,85
8	Bola de basquete masculino confeccionada em borracha, miolo removível, com peso entre 600-650g e circunferência entre 75-78cm	6	R\$ 60,87	R\$ 365,22
9	Coletes esportivos em tecido 100% poliéster nos tamanhos P,M,G.	50	R\$ 12,67	R\$ 633,50
10	Bomba de ar para encher bolas, confeccionada em acrílico de alta resistência, com mangueira e agulha	3	R\$ 32,13	R\$ 96,39
11	Cone de agilidade 23cm, plástico removível alta resistência com cores variadas.	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
12	Par de redes para futebol suíço oficial, confeccionada em nylon com resistência a raios solares e fios de 4mm.	1	R\$ 218,73	R\$ 218,73
13	Par de redes para futsal com fio 4mm, confeccionada em polietileno em malha 12x12cm.	3	R\$ 180,83	R\$ 542,49
14	Rede de Volei pss 4 faixa lona.	2	R\$ 96,73	R\$ 193,46
15	Tatame de EVA para ginastica 100x100cm, 30mm, antiderrapante, atóxico, bicolor, bordas de acabamento, dupla face, lavável, textura siliconada.	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
16	Arco ginastica rítmica 88cm oficial com peso de 300g.	6	R\$ 62,67	R\$ 376,02
17	Fita para ginastica rítmica, com vara metálica de 50cm, fita de cetim lavável e removível, tamanho da fita 400x40 cm, com sistema girador centralizado e empunhadura.	10	R\$ 23,17	R\$ 231,70
18	Bola 300gramas e 16 cm para ginastica rítmica, fabricada em pvc atóxico e aroma de talco.	10	R\$ 46,33	R\$ 463,30
19	Maça oficial infantil para ginastica rítmica, em pvc com comprimento de 37 cm, pesando 115gramas.	8	R\$ 55,17	R\$ 441,36
20	Bambole de plástico em pvc reforçado com aproximadamente 65 cm e cores variadas.	16	R\$ 3,50	R\$ 56,00
21	Bola oficial de futebol de campo, costurada a mão confeccionada em PVC tamanho adulto, circunferência 68-70cm, peso 410-450g, câmara vinil, miolo substituível.	20	R\$ 69,40	R\$ 1.388,00
22	Jump semi-pro confeccionado em tubo de aço, tela de proteção em nylon, 30 molas de aço inox, 5 pes, suporta ate 120kg.	3	R\$ 264,00	R\$ 792,00
23	Troféus de variados tamanhos e colocações, para vários esportes	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
24	Medalhas, ouro, prata e bronze	84	R\$ 4,07	R\$ 341,88
			VALOR TOTAL R\$ 14.293,94	



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE S
 Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

		QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa de poliéster estampada com logo do projeto Segundo tempo do Ministério do Esporte em até 5 cores em vários tamanhos.	110	R\$ 35,67	R\$ 3.923,70
2	Bermuda tac-tel com logo do projeto Segundo Tempo do Ministério do Esporte e tamanhos e cores variados.	110	R\$ 40,67	R\$ 4.473,70
3	Boné personalizado em silk até 3 cores confeccionado em brim com fecho ajustável, tamanho único.	110	R\$ 14,03	R\$ 1.543,30
VALOR TOTAL R\$				9.940,70
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Banner em lona, tamanho 3,00mx90cm, 440G impressão digital 4x0 cores com ponteiros em PVC fixadas, cordão de sustentação em material resistente.	2	R\$ 239,94	R\$ 479,88
	Banner em lona, tamanho 1,00mx90cm, 440G impressão digital 4x0 cores com ponteiros em PVC fixadas, cordão de sustentação em material resistente.	2	R\$ 83,98	R\$ 167,96
VALOR TOTAL R\$				647,84

Fonte de Recursos: 124

Dotação: 3.3.90.30.00.00

Cód. Red. Da despesa: 823

Atenciosamente,

Lourdes Ferreira Bucharth

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

Convênio Nº 852786/2017

Processo nº 58000.120311/2017-21

CONVÊNIO ME/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR", CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, CNPJ/MF no 02.961.362/0001-74, situado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 4 – lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, CEP: 70610-440, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Secretário Nacional da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social o Senhor **LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 08.839.315-2 – SSP/RJ e do CPF nº 016.766.507-33, nomeado pela Portaria Nº 749, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de maio de 2016, designado pela Portaria nº 443 de 09 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de novembro de 2016 retificada pela Portaria nº 493 de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de dezembro de 2016, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.611.489/0001-09, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Avenida João Ferreira Neves s/n – Centro – Campina do Simão/PR – CEP: 85.148-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº 8.406.4947, órgão expedidor SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.758.429-27, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin – Centro – Campina do Simão/PR – CEP: 85.148-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do Processo nº. 58000.120311/2017-21, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e posteriores alterações e na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão no Município de Campina do Simão/PR", conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente **CONVÊNIO** insere-se no âmbito do Programa: 2035 – Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Ação Orçamentária: 20JP – Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- b) prover os meios e facilidades para que a **CONVENENTE** possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa;
- c) promover o acompanhamento e ateste da execução do objeto do presente Convênio, assim como da regular aplicação das parcelas de recursos;
- d) prorrogar, *de ofício*, a vigência do presente Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- e) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos que não impliquem mudança do objeto, e desde que apresentadas pela **CONVENENTE** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data fixada para o término de sua vigência;
- f) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos necessários para o correto preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser efetuado na CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, quando houver necessidade de restituição de valores que lhe tiverem sido repassados (Cláusula Décima Quinta - Da Restituição de Recursos);
- g) fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo – SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) analisar e aprovar ou não as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- i) notificar à **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido exposta no prazo legal, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurando, em caso de omissão, a competente Tomada de Contas Especial;
- j) comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente Convênio ou outras pendências de ordem técnica, e suspendendo a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
- k) em caso de não satisfação das pendências de que cogita a alínea anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- l) promover a publicação de extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na Cláusula Décima Oitava;
- m) publicar no Portal de Convênios os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas relativos à presente avença;
- n) notificar a Assembléia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal, ainda que por meio eletrônico, acerca da celebração do presente Instrumento, no prazo de 10 (dias), caso não haja liberação de recursos, ou de 02 (dois) dias contados da data da liberação, havendo tal liberação;
- o) inserir e divulgar no sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa de devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

p) notificar o CONVENENTE previamente à inscrição como inadimplente no SICONS, conforme a letra "f" da Cláusula Décima Nona.

II - São obrigações da CONVENENTE:

a) executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos na Proposta de Trabalho e no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;

b) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

c) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais adquiridos com recursos do convênio;

d) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Convênio, após a execução do objeto, observada a destinação dos bens de acordo com a previsão contida na Cláusula Oitava;

e) enviar ao CONCEDENTE, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de controle sobre os bens adquiridos;

f) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado pelos investimentos decorrentes deste Convênio;

g) promover os créditos dos recursos financeiros, referentes à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;

h) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Sétima, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

j) assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;

k) manter atualizada o apostilamento específico dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

l) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

m) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima Sexta;

n) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à material, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência da Proposta de Trabalho, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, se houver, caso opte pela execução indireta de obras e serviços, ressalvada a exceção prevista no art. 45 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

- o) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá ser observado o disposto no art. 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação do CONVENIENTE, sob pena de nulidade;
- p) fazer constar no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, quando for o caso, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- q) nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, inserir cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- r) facilitar ao CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- s) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada ao CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- t) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, solicitar ao CONCEDENTE, formal e tempestivamente, o número do código de preenchimento da GRU a ser efetuado na CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, de que trata a Cláusula Décima Quinta (Da Restituição de Recursos);
- u) apresentar prestação de contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Décima Segunda deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do CONCEDENTE, apresentar Prestação de Contas Parcial;
- v) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do CONCEDENTE relatório circunstanciado dos fatos;
- w) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;
- x) solicitar, se for o caso, a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data fixada para o término de sua vigência;
- y) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- z) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, em especial os relativos aos atos e procedimentos referentes à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas;
- aa) restituir os recursos recebidos em virtude deste Convênio, nos casos previstos na Portaria Interministerial Nº. 424, de 30 de dezembro de 2016;
- ab) notificar, quando for o caso, o conselho municipal/estadual responsável pelo acompanhamento e controle de ações dentre as quais se insere o objeto do presente convênio;

ac) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município ou no Distrito Federal quando da liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, restando facultada a notificação por meio eletrônico;

ad) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

ae) notificar, quando for o caso, o conselho municipal/estadual responsável pelo acompanhamento e controle de ações dentre as quais se insere o objeto do presente convênio;

af) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município ou no Distrito Federal quando da liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, restando facultada a notificação por meio eletrônico;

ad) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

ae) autorizar o CONCEDENTE a solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, conforme o Parágrafo Sexto, da Cláusula Sexta;

af) autorizar o CONCEDENTE, quando não atendidas as exigências descritas na Cláusula Décima Quarta, a solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros remanescentes, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, na forma descrita da mesma cláusula;

ag) é vedado estabelecer instrumentos com entidades impedidas de receber recursos federais; e

ah) inserir e divulgar no sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa de devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo que designar o interveniente para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio deverá indicá-lo no instrumento, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DO OBJETO

Nos casos de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, e no intuito de evitar a descontinuidade de sua execução, fica garantida ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução de seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. O exercício dessa prerrogativa não exige o CONVENENTE do dever de cumprir com as obrigações assumidas em virtude da assinatura deste convênio até a data em que se efetivar a assunção ou a transferência do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto pactuado e expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado, *de ofício*, quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, e desde que aceita pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 102.535,48 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), cabendo o CONCEDENTE destinar a importância de R\$ 101.887,81 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo), correndo as despesas à conta de dotação consignada ao MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, por meio do orçamento geral da união no ano de 2017, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo o CONVENENTE a contrapartida financeira no valor de R\$ 647,67 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) equivalentes a 0,63% (sessenta e três centésimos por cento), do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

Programa de Trabalho: 27.812.2035.20JP.0001

Natureza da Despesa: 33.40.41

Fonte: 118

Nota de Empenho: [2017NE800182](#), 29 de novembro de 2017, no valor de R\$ 101.887,81 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavo)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - no caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os créditos e empenhos referentes às parcelas a serem transferidas em exercícios futuros serão indicados conforme Cronograma de Desembolso aprovado para o presente convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos referentes à contrapartida do CONVENENTE, necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, incumbindo o CONVENENTE assegurá-los.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pelo CONVENENTE, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, obriga-se o CONVENENTE a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo CONCEDENTE e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 101.887,81 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavo), serão liberados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito da conta específica aberta na Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0389-1 em nome do CONVENENTE e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, o CONVENENTE se obriga a apresentar a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A liberação da(s) parcela(s) do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

a) não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

b) verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) o CONVENENTE descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do CONCEDENTE diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso de os valores referentes ao presente Convênio virem a ser inscritos em Restos a Pagar, vindo, posteriormente a ser cancelados, os quantitativos que integram o objeto da avença poderão ser reduzidos até a etapa que permita o cumprimento do acordado sem a sua descaracterização no que tange à funcionalidade da execução.

PARÁGRAFO QUINTO. Além da estrita observância do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, a liberação e o recebimento de cada parcela de recursos dependerão:

- I. da comprovação, pelo CONVENENTE, do cumprimento da contrapartida pactuada;
- II. do atendimento, pelo CONVENENTE, das exigências para contratação e pagamento previstos nos arts. 43 a 52 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; e
- III. da regularidade da execução do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o CONCEDENTE solicitará à instituição financeira albergante, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Sexta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante a ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos auferidos a partir de aplicações dos recursos recebidos no âmbito deste Convênio no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no próprio objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pelo CONVENENTE, devendo ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os recursos do convênio não estão sujeitos ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratarem de Recursos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

O CONVENENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de

1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e ou inexigibilidade de licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencialmente utilizada em sua forma eletrônica.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O **CONVENENTE** deverá justificar, por meio de autoridade competente, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO. O **CONVENENTE** registrará no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações que realizar, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades.

PARÁGRAFO QUINTO. O **CONCEDENTE** deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo **CONVENENTE**, no que tange aos seguintes aspectos:

- I. contemporaneidade do certame;
- II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e
- IV. fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE** ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEXTO. Havendo previsão no Plano de Trabalho no sentido da execução do objeto do presente Convênio sob o regime de parceria, exigindo a contratação de entidade privada sem fins lucrativos, o **CONVENENTE** deverá realizar processo seletivo, observando as disposições contidas no parágrafo §2, art. 8º, da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, ou, ainda, em descompasso com o que dispõe a Cláusula Sétima do presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a utilização de recursos deste Convênio naquelas hipóteses previstas nos arts. 38 e 39 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

O destino dos bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, mas que não se incorporem ao seu objeto, após a execução integral e aprovação final deste, incorporarão o patrimônio da **CONVENENTE**, desde que necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Quarta, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Cabe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho, na forma do art. 6º, § 2º, e arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor(es) para acompanhar(em) a fiel execução do objeto deste Convênio, podendo, se assim entender pertinente, valer-se das faculdades descritas no § 3º do art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONVENIENTE** assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso do(s) servidor (res) designado(s) na forma do parágrafo anterior, bem como dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente Convênio, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os parâmetros objetivos a serem observados para avaliação do cumprimento do objeto serão:

- a. Cumprimento do cronograma previsto para a execução das atividades do projeto;
- b. Nível de cooperação com outros parceiros relevantes durante a execução do projeto;
- c. Qualidade da gestão dos recursos financeiros do projeto;
- d. Qualidade dos produtos e serviços adquiridos para o projeto; e
- e. Cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e alcance dos impactos esperados com o projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 62 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e será composto do seguinte:

- a. relatório de cumprimento do objeto;
- b. cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c. cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
- d. relatório de Execução Físico-Financeira;
- e. relatório de Execução da Receita e Despesa;
- f. relação de pagamentos efetuados;
- g. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
- h. cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
- i. conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- j. cópia do extrato da conta bancária específica;

- k. comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
- l. cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório;
- m. relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
- n. relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio; e
- o. cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:
 1. No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº. do CPF/MF, nº. do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
 2. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº. de sua Carteira de Identidade, nº. de seu CPF/MF, nº. de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência deste Instrumento ou da conclusão do objeto pactuado ou o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando a Prestação de Contas não for encaminhada no prazo estabelecido no Parágrafo anterior, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O dever de conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no SICONV as informações e documentos referentes ao presente Convênio, bem como aqueles exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, mantendo-o atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou

formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima;
- c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d. falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento;
- e. não apresentação do Projeto Básico ou Termo de Referência, quando for caso, e
- f. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário enseja instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, em nome do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser devida e corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do "Código Identificador" de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**:

- a. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação informando o número e a data do Convênio;
- b. O valor total transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 1. quando não for executado o objeto da avença, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro 2016, em que não haverá incidência de juros de mora;
 2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c. O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais; e
- d. O valor correspondente à contrapartida do **CONVENENTE**, na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

A CONVENENTE obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do Ministério do Esporte - ME, mediante afixação de placa, *banner* ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONVENENTE deverá disponibilizar, por meio da *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o CONVENENTE poderá disponibilizar, em sua página na *internet*, um *link* que possibilite o acesso direto ao Portal dos Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste CONVÊNIO e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura contendo os seguintes elementos:

- a. espécie, número, e valor do instrumento;
- b. denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- c. resumo do objeto;
- d. crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
- e. valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- f. prazo de vigência e data da assinatura; e
- g. código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
- b. as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- c. as alterações de endereços e de número de telefone, fax ou e-mail de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- d. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- e. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual, e
- f. a notificação de inadimplente no SICONV ocorrerá quando, detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução ou objeto do instrumento, onde será incluída no aviso a Secretaria de Fazenda ou Secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

<p>LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social</p>	<p>ANDRÉ JUNIOR DE PAULA Prefeito Municipal de Campina do Simão/PR</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por André Junior de Paula, Usuário Externo, em 28/12/2017, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por Leandro Cruz Froés da Silva, Secretario(a) Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social, em 28/12/2017, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 0176773 e o código CRC A6F20614.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

014

PROPOSTA DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA DE TRABALHO	
CNPJ da Instituição:	01.611.489/0001-09
Nome da Instituição:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO
Número da Proposta (SICONV):	059393/2017
Nome do Dirigente:	EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Telefone de Contato com DDD:	42 3624-8000
E-mail:	gabinete@campinadosimao.pr.gov.br
Possui Capacidade Técnica e Gerencial:	(x) Sim () Não

1.2 COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA (CONFORME TERMO DE COMPROMISSO)		
Nome:	Deisiele Ferreira Sedor	
E-mail:	deisesedor@yahoo.com	
Telefone de Contato com DDD:	42 3634-8000	42 99562518

1.3 ENTIDADE DE CONTROLE SOCIAL					
Nome:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
E-mail:	social@campinadosimao.pr.gov.br				
Telefone de Contato com DDD	42 3634-8000				
Endereço:	Avenida Joao Ferreira Neves, S/N				
Município:	CAMPINA DO SIMAO	UF:	PR	CEP:	85148000
Dirigente/Representante:	ELAINE ZOLET LAZZARETTI				

1.4 INFORMAÇÃO GERAL DOS NÚCLEOS	
Quantidade:	01
Tipo:	Programa Segundo Tempo – Padrão

1.5 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano			
IDH:	0.630	Escala:	Médio
Fonte:	IBGE	Ano de Referência:	2010

1.6 POPULAÇÃO - Característica demográfica da localidade					
Nº de Habitantes:	4.076	Homens:	2.136	Mulheres:	1.940
Fonte:	IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social	Ano de Referência:	2017		

2. DADOS GERAIS DA PROPOSTA DE TRABALHO

Os dados gerais da proposta devem ser transcritos neste documento e, no Sistema de Convênios do Governo Federal, na aba "Dados".

2.1 OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão, em atendimento a crianças e adolescentes no município de Campina do Simão no Estado do Paraná.

2.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (Art. 16, II, da Portaria Interministerial nº 424/2016) **A justificativa deve também ser inserida no SICONV (aba: dados; campo: justificativa)**

Campina do Simão é um Município localizado na Região Centro-Oeste do Estado do Paraná, Segundo dados do Censo de 2010 (PNUD/IBGE e IPEA) o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,630, possui uma População Total estimada em 2016 segundo (IPARDES) de 4.079 habitantes. Segundo Censo do IBGE em 2010 possuía uma população total de 4.076, com 1.388 vivendo em área urbana e 2.688 na área rural. O Segundo Tempo é um Programa do Ministério do Esporte, destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social. Tem como objetivo, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, de forma a favorecer a consciência de seu próprio corpo, explorar seus limites, aumentar as suas potencialidades, desenvolver seu espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo. Oferecer práticas corporais que estimulem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Motivar a promoção de ações Inter- setoriais que integrem a política esportiva educacional aos demais setores como: educação, saúde, cultura, defesa, etc. Participação social no qual os beneficiários serão estimulados a participar de atividades ligadas à educação, cultura, meio ambiente, esporte e lazer no município de Campina do Simão, passando a conhecer melhor suas raízes, seu povo e a sua realidade; e, assim, possam valorizar sua cultura e história e atuar como agentes de transformação social. Este programa também beneficiará as Comunidades Tradicionais do campeirismo presente em grande numero no Município e com isso garantir a inclusão das crianças e jovens que não tem acesso a pratica de esportes. A região do Município tem índices de criminalidade relevante, saneamento básico ainda falta muitas famílias para serem atendidas, o município possui dois postos de saúde no centro que atendem a população e também tem duas escolas. No município são realizadas varia praticas sócias como: Tropeadas campeiras, festas do agricultor e feira de artesanatos. Hoje tem muitas crianças que estão na rua por falta de opção de esporte e lazer, com o PST irá beneficiá-las envolvendo as escolas e as comunidades tradicionais de campeirismo presente para evitar problemas sociais que atualmente estamos enfrentando, por falta destes programas. O município dispõe de vários espaços esportivos: Ginásio de esportes, Quadra Coberta, Campo de Futebol, Campo de futebol suíço os quais poderão ser desenvolvidos o programa. No decorrer dos anos o Município já desenvolveu vários programas, tais como:

- ✓ PROJETO MUNICIPAL DE DANÇAS TRADICIONAIS - Aulas da dança para crianças e adolescentes (masculino e feminino). Ano do Projeto 2016.
- ✓ PROJETO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS - Aulas de jiu-jitsu para crianças e adolescentes (masculino e feminino). Ano do projeto 2017.
- ✓ PROJETO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE - Escolinha de futsal, handebol e voleibol para crianças e adolescentes (masculino e feminino). Ano do projeto 2014 - 2017.
- ✓ PROJETO MUNICIPAL PEQUENOS CAMPINENSES - Aulas de Xadrez, Tênis de mesa, para crianças e adolescentes. Ano do projeto 2015 - 2017.
- ✓ PROJETO MUNICIPAL PEQUENA SEREIA – Aulas de Ginastica Rítmica para crianças e adolescentes (feminino). Ano do projeto 2016 - 2017.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

2.3 OBJETIVO GERAL

- Democratizar o acesso ao público infanto-juvenil aos conteúdos das práticas corporais por meio do esporte educacional, garantindo a inclusão social e redução das desigualdades sociais no município de Campina do Simão.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Proporcionar oportunidades de aprendizado;
- 2- Proporcionar a prática de modalidades esportivas;
- 3- Garantir a inclusão social do público infanto-juvenil;
- 4- Reduzir as desigualdades sociais;
- 5- Promover conhecimento das diferenças entre os participantes;
- 6- Incentivar e manter as ações esportivas e culturais;

2.5 RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento significativo da participação do público alvo em práticas esportivas e culturais
- Diminuição da evasão escolar – verificada por meio das fichas de frequências no início do Programa e durante a execução;
- Redução da desigualdade social;
- Inclusão social
- Oportunidade de praticar esporte
- Desenvolver atividades que colaboram com a formação dos jovens

2.6 METAS DE ATENDIMENTO – PÚBLICO-ALVO

O Programa Segundo Tempo – Padrão tem como público-alvo o atendimento de 100 crianças e adolescentes, a partir de 06 anos de idade, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e os que estão expostos aos riscos sociais.

3. INFORMAÇÕES DOS NÚCLEOS

3.1 DADOS DOS NÚCLEOS

O núcleo terá sua atividade desenvolvida 3 dias da semana (Segunda, quarta e sexta-feira). Oferecerão as modalidades de futebol, futsal e voleibol e handebol e Ginástica. Separado por faixa etária. Será implantado no Ginásio Municipal, na Rua Norberto Barbosa, S/N, Vila Vieira, Campina do Simão – PR.

3.1.1 NÚCLEO 1

Nome:	NÚCLEO ESPORTIVO CAMPINENSE		
Endereço:	Rua Norberto Barbosa, S/N,	Bairro:	Vila Vieira
Complemento:	Ginásio de Esportes	CEP:	85148000
Contato do Núcleo:	Nome:	Deisiele Ferreira Sedor	
	E-mail:	deisesedor@yahoo.com.br	



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Espaços Físicos Disponíveis:	(...) Quadra Poliesportiva	(...) Praça
	(...) Pátio	(...) Piscina
	(x) Ginásio	(...) Clube
	(...) Espaço Privado Qual?	(x) Outro Qual? Campo de Futebol
Quantidade de Beneficiados:		
Especificidades do Núcleo:	(.x.) Comunidade tradicional (Decreto nº 6.040/2007)	
	(…) Infraestrutura Financiada pelo Governo Federal	
	(…) Outros. Descreva:	

3.2 GRADE HORÁRIA

OBSERVAÇÕES:

1. É importante observar o cumprimento da exigência da oferta de modalidades de acordo com a faixa etária dos beneficiados;
2. A frequência de 6h semanais deve ser cumprida, sendo 3 vezes por semana - 2 h/dia de atividades ou 2 vezes por semana - 3h/dia de atividades;
3. Incluir o planejamento coletivo ou reuniões pedagógicas;
4. Modalidades - Indicar as modalidades oferecidas no período. Ex: atletismo, handebol, vôlei, futsal;
5. Horário - Início e término das atividades (inclusive intervalo e/ou lanche);
6. Turmas - Cada turma terá, no máximo, 20 alunos. Diferenciar as turmas em atividades (nomear ou numerar turmas) Ex: T1, T2, T3.

Modelo de grade horária disponível na Diretriz do Programa (pág. 10). Contudo, é imprescindível que cada turma tenha, no mínimo, 6h de atividades por semana. Além disso, a grade horária deverá prever 2h de planejamento semanal.

3.2.1 Grade Horária do Núcleo:						
Horário		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Início	Término					
08:00	09:00	Futsal T1		Futebol de Campo T3		Ginastica T1
09:00	10:00	Basquete T1		Basquete T3		Futebol de Campo T1
10:00	11:00	Handebol T1		Handebol T3		Vôlei T3
11:00	12:00	Vôlei T1		Futsal T3		Ginastica T3
INTERVALO						
14:00	15:00	Futsal T2	Planejamento Coletivo	Futsal T4		Handebol T2
15:00	16:00	Basquete T2		Basquete T4		Vôlei T2
16:00	17:00	Futebol de Campo T2		Handebol T4		Futebol de Campo T4
17:00	18:00	Futebol de Campo T2		Vôlei T4		Futebol de Campo T4



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

3.3 RELAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Descrever os itens e quantidade de material esportivo para o desenvolvimento das atividades. Ressalta-se que a estimativa deve prever a aquisição em quantidade e qualidade satisfatórios para 18 meses de execução do Programa. Serão realizados Campeonatos nas modalidades dentro do núcleo, sendo assim necessita de troféus e medalhas.

3.3.1 Lista de Material

Nº	Modalidade/Atividade	Material Esportivo	Qtd.
01	Futebol	Bola de Futebol Infantil	15
02	Futsal	Bola de Futsal	20
03	Futsal	Bola de Futsal Infantil	10
04	Handebol	Bola Handebol Adulto	10
05	Handebol	Bola Handebol Infantil	08
06	Volei	Bola de Volei	10
07	Basquete	Bola de Basquete Femenino	05
08	Basquete	Bola de Basquete Masculino	06
09	Futebol, Futsal, Basquete, Handebol	Coletes	50
10	Futebol, Futsal, Basquete, Handebol	Bomba de ar	03
11	Futebol, Futsal, Basquete, Handebol	Cone de Agilidade	15
12	Futebol	Par de redes	01
13	Futsal	Par de redes	03
14	Volei	Rede de Volei	02
15	Ginastica	Tatame de EVA para Ginastica 1,00 x 1,00m com espessura de 30mm	15
16	Ginastica	Arco para ginastica	06
17	Ginastica	Fita para ginastica	10
18	Ginastica	Bola para ginastica	10
19	Ginastica	Maça para ginastica	08
20	Ginastica	Bambolê para ginastica	16
21	Futebol	Bola de Futebol Adulto	20
22	Ginastica	Jump para ginastica	03
23	Todas as modalidades	Troféus	50
24	Todas as modalidades	Medalhas	84

4. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 DIVULGAÇÃO

- ✓ Radio
- ✓ Rede social
- ✓ Site da entidade
- ✓ Banner

Ressalta-se a observância dos padrões estabelecidos no Manual de Marcas do Segundo Tempo, disponível em: www.esporte.gov.br/segundotempo.

4.2 INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, serão usados critérios:

- ✓ Frequência escolar;
- ✓ Matriculados devidamente em escolas públicas;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

- ✓ Vulnerabilidade Social
- ✓ Acesso ao Esporte
- ✓ Idade

5. FORMAÇÃO CONTINUADA

5.1 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- ✓ Será disponibilizado junto aos profissionais capacitações continuada
- ✓ Terá reuniões e palestras

6. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

6.1 ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PELO PROPONENTE

A Secretaria Municipal de Educação ira acompanhar todas as ações deste programa, a fim de aproveitar ao máximo as atividades, ira pedir relatórios semanalmente e fazer reuniões periodicamente com a equipe.

7. AUTOGESTÃO

7.1 AUTOGESTÃO

O Município de Campina do Simão tem interesse em continuar com o Programa após o termino da vigência e arcar com os custos com recursos próprios.

8. RECURSOS HUMANOS

8.1 RECURSOS HUMANOS

Descrever o vínculo dos recursos humanos com a entidade. Entende-se que o vínculo acadêmico representa maior identidade do profissional com a instituição, além da formação em desenvolvimento representar uma tentativa de desenvolvimento qualitativo do profissional, bem como, no caso de bolsistas, representarem um menor ônus para o programa.

Tipo de Vínculo: (Selecionar apenas uma opção)	(.x.) Vínculo Acadêmico (pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>)
	(...) Estágio
	(...) Contratação Temporária
	(...) Terceirização ou Regime CLT

9. QUADRO RESUMO DO PLEITO/ MEMÓRIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

9.1 QUADRO RESUMO

(Consulte a Matriz de valores no Documento de Orientações Estruturantes, disponível em www.esporte.gov.br)

Nº de Núcleos	01
Valor solicitado	R\$ 102.653,00

9.2 CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Vigência	Número de meses para estruturação necessária ao desenvolvimento da proposta de trabalho	Número de meses para o efetivo atendimento (incluindo 1 mês de Recesso)
24 meses	6 meses	18 meses

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

10.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Consultar Documento de Orientações Estruturantes para correto preenchimento do quadro abaixo:

Valor do Concedente	R\$ 647,84
Valor do Conveniente (exceto para instituições federais)	R\$ 102.653,00

Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, conforme discriminado nos lotes abaixo:

Lote	Itens	Descrição
I	1	Bola oficial de futebol de campo, costurada a mão confeccionada em PVC tamanho infantil, circunferência 64-66 cm, peso 360-390g, câmara vinil, miolo substituível 10-12 lbs.
	2	Bola futsal adulto confeccionada em pvc, câmara vinil, fusionada, miolo removível, circunferência de 68-70 cm, peso de 410-450g, 10-12 lbs
	3	Bola futsal infantil confeccionada em pvc, câmara vinil, fusionada, miolo removível, circunferência de 55-59 cm, peso de 350-380g.
	4	Bola handebol categoria adulto confeccionada em borracha sem costura, miolo substituível com peso 425-475g e circunferência 58-60cm.
	5	Bola handebol categoria infantil confeccionada em borracha sem costura, miolo substituível com peso 230-270g e circunferência 49-51cm.
	6	Bola de vôlei oficial confeccionada em pvc, 18 gomos, câmara de vinil, miolo fixo, com peso entre 260-280g, com circunferência entre 65-67cm.
	7	Bola de basquete feminino/mirim confeccionada em borracha, miolo removível, com peso entre 450-500g e circunferência entre 72-74cm
	8	Bola de basquete masculino confeccionada em borracha, miolo removível, com peso entre 600-650g e circunferência entre 75-78cm
	9	Coletes esportivos em tecido 100% poliéster nos tamanhos P,M,G
	10	Bomba de ar para encher bolas, confeccionada em acrílico de alta resistência, com mangueira e agulha
	11	Cone de agilidade 23cm, plástico removível alta resistência com cores variadas
	12	Par de redes para futebol suíço oficial, confeccionada em nylon com resistência a raios solares e fios de 4mm.
	13	Par de redes para futsal com fio 4mm, confeccionada em polietileno em malha 12x12cm.
	14	Rede de Volei pss 4 faixa lona
	15	Tatame de EVA para ginastica 100x100cm, 30mm, antiderrapante, atóxico, bicolor, bordas de acabamento, dupla face, lavável, textura siliconada.

	16	Arco ginastica rítmica 88cm oficial com peso de 300g.
	17	Fita para ginastica rítmica, com vara metálica de 50cm, fita de cetim lavável e removível, tamanho da fita 400x40 cm, com sistema girador centralizado e empunhadura
	18	Bola 300gramas e 16 cm para ginastica rítmica, fabricada em pvc atóxico e aroma de talco.
	19	Maça oficial infantil para ginastica rítmica, em pvc com comprimento de 37 cm, pesando 115gramas.
	20	Bambole de plástico em pvc reforçado com aproximadamente 65 cm e cores variadas
	21	Bola oficial de futebol de campo, costurada a mão confeccionada em PVC tamanho adulto, circunferência 68-70cm, peso 410-450g, câmara vinil, miolo substituível.
	22	Jump semi-pro confeccionado em tubo de aço, tela de proteção em nylon, 30 molas de aço inox, 5 pes, suporta ate 120kg.
	23	Troféus de variados tamanhos e colocações, para vários esportes.
	24	Medalhas, ouro, prata e bronze.
II	1	Camisa de poliéster estampada com logo do projeto Segundo tempo do Ministério do Esporte em até 5 cores em vários tamanhos
	2	Bermuda tac-tel com logo do projeto Segundo Tempo do Ministério do Esporte e tamanhos e cores variados.
	3	Boné personalizado em silk até 3 cores confeccionado em brim com fecho ajustável, tamanho único.
III	1	Banner em lona, tamanho 3,00mx90cm, 440G impressão digital 4x0 cores com ponteiras em PVC fixadas, cordão de sustentação em material resistente.
	2	Banner em lona, tamanho 1,00mx90cm, 440G impressão digital 4x0 cores com ponteiras em PVC fixadas, cordão de sustentação em material resistente.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 2.1. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência se destina ao fornecimento de Materiais Esportivos e uniformes, de forma que atenda aos beneficiários do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Aquisição de materiais esportivos e uniformes para atendimento do Programa Segundo Tempo / PST, conforme planilha anexa detalhada com descrição, quantidade e valores.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Na execução do objeto deste Termo de Referência deve-se detalhar as informações referente a forma de execução e de entrega dos bens e serviços, bem como prazos e demais elementos necessários para elaboração da proposta de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 6.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 6.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 6.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 6.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 6.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- 7.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

7.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

7.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

7.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

7.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

7.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

7.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

7.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

7.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

8.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

8.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

8.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

8.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

8.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2017	781	08.001.20.606.2001.2048	789	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Valor global R\$ 24.234,81 (Vinte quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme planilha de preços anexa ao Termo de Referência, onde constam as descrições dos serviços com quantidades, valores unitários e totais por item e também por lote, caso necessário.

Campina do Simão, 12 de Dezembro de 2017.



Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal em Exercício

Identificação das Empresas										
Meta	Etapas	Empresa	Nome	CNPJ	Telefone	Valor Total Cotado		Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação		
1	1.1	1	Batista e Batista Esportes Ltda	76.504.976/0001-63	(42) 3623-6656	R\$ 13.448,00		R\$	14.293,94	
		2	Muneo Habu e Cia Ltda	48.472.567/0001-97	(11) 4748-2929	R\$ 14.612,00				
		3	Maxi Esportes	07.703.888/0001-78	(42) 3622-8022	R\$ 14.819,30				
Descrição										
1	1.2	UNIFORME								
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO COTADO	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa de poliéster estampada com logo do projeto Segundo tempo do Ministério do Esporte em até 5 cores em vários tamanhos.	110	R\$ 37,00	R\$ 4.070,00	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00	R\$ 35,67	R\$ 3.923,70
2	Bermuda tac-tel com logo do projeto Segundo Tempo do Ministério do Esporte e tamanhos e cores variados.	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00	R\$ 40,67	R\$ 4.473,70
3	Bonê personalizado em silk até 3 cores confeccionado em brim com fecho ajustável, tamanho único.	110	R\$ 13,50	R\$ 1.485,00	R\$ 13,00	R\$ 1.496,00	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00	R\$ 14,03	R\$ 1.543,30
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO			R\$ 9.965,00		R\$ 8.968,00		R\$ 9.900,00		R\$ 9.940,70	
Identificação das Empresas										
Meta	Etapas	Empresa	Nome	CNPJ	Telefone	Valor Total Cotado		Valor Bruto Unitário		
1	1.2	1	Batista e Batista Esportes Ltda	76.504.976/0001-63	(42) 3623-6656	R\$ 9.955,00		R\$	9.940,70	
		2	Muneo Habu e Cia Ltda	48.472.567/0001-97	(11) 4748-2929	R\$ 9.966,00				
		3	Maxi Esportes	07.703.888/0001-78	(42) 3622-8022	R\$ 9.900,00				
Descrição										
2	2.1	BANNER								
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO COTADO	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Banner em lona, tamanho 3,00m x 90cm, 440G impressão digital 4x0 cores com ponteiros em PVC fixadas, cordão de sustentação em material resistente.	2	R\$ 234,82	R\$ 469,64	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 245,00	R\$ 490,00	R\$ 239,94	R\$ 479,88
2	Banner em lona, tamanho 1,00m x 90cm, 440G impressão digital 4x0 cores com ponteiros em PVC fixadas, cordão de sustentação em material resistente.	2	R\$ 79,94	R\$ 159,88	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 87,00	R\$ 174,00	R\$ 83,98	R\$ 167,96
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO			R\$ 629,52		R\$ 650,00		R\$ 664,00		R\$ 647,84	
Identificação das Empresas										
Meta	Etapas	Empresa	Nome	CNPJ	Telefone	Valor Total Cotado		Valor Bruto Unitário		
2	2.1	1	Grafica Impresset Ltda	77.009.900/0001-24	(42) 3623-3113	R\$ 629,52		R\$	647,84	
		2	Grafica Editora Cantu Ltda	02.175.166/0001-74	(42) 3636-3417	R\$ 650,00				
		3	Artes Graficas Berezowski Ltda ME	07.259.843/0001-56	(42) 3623-1547	R\$ 664,00				
TOTAL						R\$		102.535,48		